



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - RAINT (EXERCÍCIO DE 2019)

INTRODUÇÃO

1. Este Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAIN) destina-se a apresentar os resultados decorrentes dos trabalhos da Auditoria Interna (AUD) da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em face do Planejamento Anual das Atividades de Auditoria (PAINT), referente ao exercício de 2019.

2. O relatório foi elaborado em observância ao disposto na [Instrução Normativa CGU nº 9, de 9 de outubro de 2018](#), no [Referencial Técnico das Atividades de Auditoria Interna Governamental \(Instrução Normativa CGU nº 03, de 09 de junho de 2017\)](#) e no [Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal \(Instrução Normativa CGU nº 08, de 06 de dezembro de 2017\)](#).

A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA CAPES (AUD)

3. Conforme o citado Referencial Técnico, a auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, com o propósito de adicionar valor e melhorar as operações de uma organização, aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Competências da AUD

4. A AUD tem suas competências definidas nos seguintes normativos internos:

a) Art. 8º do [Estatuto da CAPES \(Decreto nº 8.977, DE 30 de janeiro de 2017\)](#);

b) Art. 15 do [Regimento Interno da CAPES \(Portaria Nº 105, de 25/05/2017\)](#), Publicada no DOU de 26/05/2017, seção 1, pág. 12 a 26. Alterada pela [Portaria 110, de 02/06/17](#) - DOU 05/06/17 - seção 1 - pág. 23); e

c) Art. 10 do [Estatuto da AUD](#) (Portaria GAB nº 220, de 27 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço, Edição Especial nº 4 de setembro de 2018)

5. Além disso, o Referencial Técnico estabelece que a atividade da AUD deve ser desempenhada com o propósito de contribuir para o aprimoramento das políticas públicas e da atuação da CAPES, bem como apoiar na estruturação e efetivo funcionamento da primeira e segunda linhas de defesa da gestão, por meio

da prestação de serviços de consultoria e avaliação dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos.

Serviços de Avaliação

6. Os serviços de avaliação compreendem a análise objetiva de evidências pelo auditor interno governamental com vistas a fornecer opiniões ou conclusões em relação à execução das metas previstas no plano plurianual; à execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; à regularidade, à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública.

Serviços de Consultoria

7. Os serviços de consultoria representam atividades de assessoria e aconselhamento, realizados a partir da solicitação específica dos gestores públicos. Os serviços de consultoria devem abordar assuntos estratégicos da gestão, como os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos e ser condizentes com os valores, as estratégias e os objetivos da Unidade Auditada. Ao prestar serviços de consultoria, a UAIG não deve assumir qualquer responsabilidade que seja da Administração.

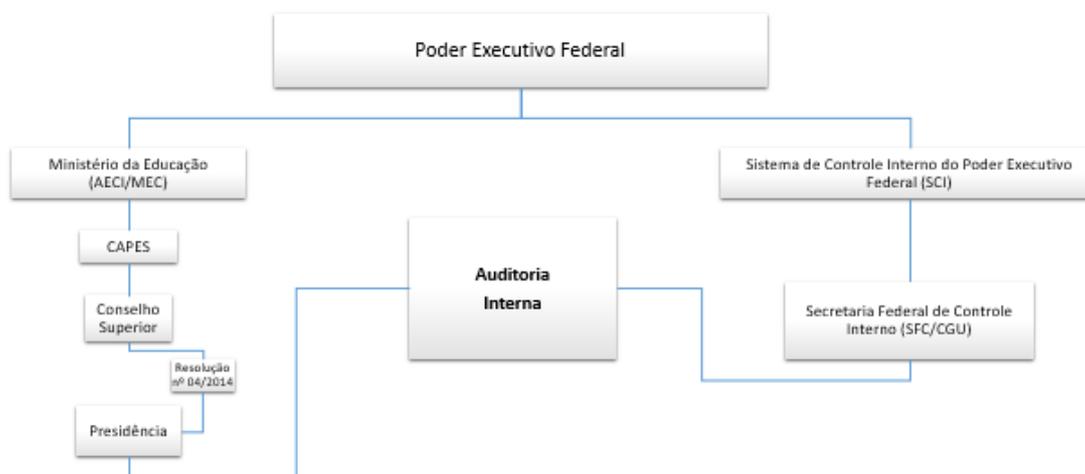
Vinculação

8. A Auditoria Interna integra o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (SCI), estando classificada como Auditoria Interna Singular (Audin). A AUD/CAPES está diretamente vinculada à orientação normativa e supervisão técnica do órgão central do SCI, qual seja, a Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

9. Internamente, o Estatuto e Regimento Interno da CAPES definem que, "no exercício de suas competências, a Auditoria Interna será vinculada, administrativamente, ao Conselho Superior" (parágrafos únicos dos art. 15 e 8º, respectivamente). O Conselho Superior, por meio da Resolução nº 04, de 11 de Dezembro de 2014, publicada no Boletim de Serviço, Edição Especial nº 4, de dezembro de 2014, resolveu:

Delegar competência ao Presidente da CAPES, na condição de Presidente do Conselho Superior, para que, sem prejuízo do disposto no inciso VIII do art. 12, do Decreto 7.692/2012, delibere acerca de questões apresentadas pela Auditoria Interna da CAPES que versem sobre as atividades rotineiras e executivas deste órgão seccional.

Figura 1 - Organograma de vinculação da AUD/CAPES



Fonte: AUD/CAPES

Composição

Quadro 1 - Força de trabalho da AUD/CAPES

Nome	Vínculo	Cargo	Função de Confiança
Brunna Hisla da Silva Sena	Servidora	Analista em Ciência e Tecnologia	-

Cleonice Pereira de Lacerda	Colaboradora	Secretária Executiva	-
Daniela Amorim Meira	Servidora	Assistente em Ciência e Tecnologia	-
Diva Dantas Faria	Servidora	Analista em Ciência e Tecnologia	-
Eliane Ferreira de Sousa	Servidora	Analista em Ciência e Tecnologia	-
Fabiana Santos Pereira	Servidora	Assistente em Ciência e Tecnologia	Auditora-chefe substituta (DAS 101.4)
Joquebede dos Santos Antevere Silva	Servidora	Assistente em Ciência e Tecnologia	Auditora-chefe (DAS 101.4)

Fonte: AUD/CAPES

Capacitação da Equipe

10. A CAPES não possui cargo específico de auditor para compor a força de trabalho da Auditoria Interna. Considerando que a atividade de auditoria exige conhecimentos gerais e específicos sobre todas as áreas da gestão da CAPES (muitas vezes áreas do conhecimento completamente diferentes das áreas de formação dos servidores lotados na AUD), a unidade estimula o desenvolvimento contínuo de seus servidores, com o objetivo de ampliar a qualidade das atividades realizadas e contribuir de maneira efetiva com as necessidades e missão da CAPES. As ações de capacitação abaixo demonstradas foram realizadas de acordo com o Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC) e com o Programa Institucional de Desenvolvimento de Pessoas (PIDP) da CAPES.

Tabela 1 - Demonstrativo das ações de capacitação realizadas em 2019

Tipo	Tema	Qtd. Servidores	Carga horária
Curso Presencial	Gerenciamento de Riscos e Controles Internos da Gestão	1	24h
Curso Presencial	Entendendo a Nova Legislação de Convênios	1	16h
Curso Presencial	Como Responder Diligências e Notificações dos Órgãos de Controle (TCU e CGU)	2	16h
Curso Presencial	Liderança: Reflexão e Ação	1	32h
Curso Presencial	Elaboração de Indicadores de Desempenho Organizacional	1	32h
Curso Presencial	Papel do Gerente na Gestão do Desempenho de Equipe	1	21h
Curso Online	Gestão de Riscos no Setor Público	3	20h
Curso Online	Quantificação dos benefícios da Atividade de Auditoria Interna	2	10h
Curso Online	Introdução à gestão de ciência e tecnologia	1	08h
Curso in company	Tecnologia da Infomação - Product Owner (PO)	3	20h
Fórum Presencial	10º Fórum Brasileiro da Atividade de Auditoria Interna Governamental	2	16h
Fórum Presencial	50º FONAITec - Capacitação Técnica das Auditorias do MEC	2	30h
Fórum Presencial	51º FONAITec - Capacitação Técnica das Auditorias do Ministério da Educação	2	24h
Congresso Presencial	II Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno (COBACI)	2	24h
Seminário Presencial	Seminário de Indicadores de Desempenho e de Benefícios da Auditoria Interna	2	07h
Seminário Presencial	Sistema e-AUD - Monitoramento e Recomendações	1	03h
Seminário Presencial e online	Seminário de Auditoria Baseada em Riscos	3	16h
Seminário Presencial e online	5º Seminário Internacional sobre Análise de Dados na Administração Pública	2	14h
Seminário Presencial e online	Prestação de Contas 2019: Normas e orientações para elaboração do relatório de gestão na forma de relatório integrado.	4	04h
Total		5	337h

Fonte: AUD/CAPES

11. Cinco servidoras atingiram a meta de, no mínimo, 40 horas de capacitação. Uma das servidoras passou a compor a equipe apenas em novembro/2019 e, por essa razão, não realizou capacitações, no exercício, voltadas para as atividades de auditoria interna.

12. Por questões de cancelamento de cursos por falta de quórum, houve capacitações importantes que não foram possíveis às novas servidoras participarem, como cursos básicos de auditoria, bem como cursos mais completos e relevantes como gestão de riscos, auditoria contábil e financeira e prestação de contas de convênios. Além disso, devido a restrições orçamentárias, não foi possível participar dos congressos do Instituto dos Auditores Internos (IIA), que são

importantes para a atualização da equipe sobre as boas práticas nacionais e internacionais de auditoria. Também verificou-se que alguns cursos oferecidos no mercado estão muito aquém das necessidades do setor público. Diante disso, as medidas adotadas pela AUD para capacitar seus servidores da melhor maneira possível foram: i) dar preferência a capacitações organizadas e oferecidas por entidades públicas, como a CGU, o TCU e a ENAP; e ii) organizar-se internamente para compartilhar os conhecimentos práticos dos servidores mais antigos, bem como os conhecimentos teóricos adquiridos nos cursos ao longo dos últimos anos.

TRABALHOS REALIZADOS PELA AUDITORIA INTERNA NO EXERCÍCIO

Atividades de Avaliação

Quadro 2 - Demonstrativo dos trabalhos de auditoria interna conforme PAINT

Atividade do PAINT	Situação
003/2018 - Convênios no âmbito do programa PARFOR	Concluída em 2019
004/2018 - Pagamentos realizados pelos Sistemas Informatizados da CAPES	Concluída em 2019
001/2019 - Concessão de Diárias e Passagens - Sistema SCDP	Concluída em 2019
002/2019 - Concessões no âmbito do Programa Institucional de Desenvolvimento de Pessoas - PIDP	Concluída em 2019
003/2019 - Programas Biologia Computacional e Pró-defesa III (objeto alterado para: Programas Estratégicos).	Em execução em 2020
004/2019 - Programas Brafitec e Cofecub (objeto ampliado para: Brafitec, Cofecub, EAE e PEC-PG)	Concluída em 2020
005/2019 - Metodologia de planejamento, realização e execução das metas físicas e financeiras dos programas/ações sob responsabilidade da CAPES	Concluída em 2020

Fonte: AUD/CAPES

Atividades de Consultoria

13. No exercício de 2019 a AUD prestou serviços de consultoria à Diretoria de Gestão - DGES, na forma de aconselhamento e capacitação, acerca de procedimentos de cobranças administrativas. Tais procedimentos, até então, eram realizados pela Unidade de Auditoria Interna. Por configurar atividade característica de gestão, prejudicava a autonomia técnica da Auditoria na realização de seus trabalhos, limitava sua área de atuação e atrasava demasiadamente os trabalhos de auditoria, visto que a equipe técnica se ocupava com essas atividades de cobrança.

14. A AUD realizou um treinamento com carga horária de 15h, entre os dias 22 e 26 de abril de 2019, para os servidores e colaboradores lotados no recém-criado setor de cobranças da CGLOG/DGES. Foram apresentados a legislação e os procedimentos gerais de cobrança administrativa (triagem de processos, cálculo da dívida, notificação administrativa, parcelamento, inscrição em dívida ativa e instauração de Tomada de Contas Especial - TCE). A AUD enfatizou, também, a necessidade urgente de se normatizar esses procedimentos internamente à CAPES para uma melhor segurança administrativa e jurídica. Nesse sentido, destaca-se que os servidores do setor de cobranças e a DGES se empenharam em organizar e estruturar os procedimentos e, com a participação proativa da Procuradoria Federal junto à CAPES, foram publicadas, ainda em 2019, as portarias nº 197, de 28 de agosto e 264, de 20 de dezembro, que dispõem sobre o parcelamento e a cobrança de créditos não tributários, respectivamente.

Atividades Internas

Quadro 3 - Demonstrativo das atividades internas da AUD

Atividade	Objetivo	Situação
Assessoramento à alta administração e gestores	Prestar assessoramento ativo e conforme demanda aos gestores em suas atividades, de modo a adicionar valor e aperfeiçoar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos, sem assumir responsabilidades sobre a gestão ou gerar interferências.	Realizada
Supervisão dos Trabalhos de Auditoria	Supervisionar as atividades de avaliação e consultoria, bem como as atividades internas da AUD; estabelecer políticas e procedimentos destinados à documentação de todas as etapas dos trabalhos, com a finalidade de assegurar o atingimento dos objetivos, a qualidade dos produtos e a consistência das opiniões emitidas; determinar as prioridades e zelar pela adequação, disponibilidade dos recursos necessários e o desenvolvimento da equipe.	Realizada
Elaboração do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade	Elaborar o programa de acordo com a realidade da AUD/CAPES, utilizando-se da metodologia Internal Audit Capability Model (IACM), do Instituto dos Auditores Internos (IIA)	Realizada

(PGMQ)		
Elaboração do RAINT (exercício de 2018)	Apresentar os resultados dos trabalhos realizados pela Unidade de Auditoria Interna no exercício anterior.	Realizada
Elaboração do PAINT (exercício de 2020)	Selecionar os trabalhos de auditoria para o próximo exercício com base em riscos.	Realizada
Quantificação dos Benefícios da Atividade de Auditoria Interna	Adotar sistemática de quantificação e registro dos resultados e dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da Auditoria Interna.	Realizada
Consolidação do Relatório de Gestão Anual da CAPES e emissão de parecer prévio	Orientar todas as unidades prestadores de contas sobre a forma e o conteúdo exigido pelo TCU para apresentação do relatório; consolidar as informações e encaminhar para diagramação.	Realizada
Exame e emissão de parecer sobre Tomadas de Contas Especiais (TCEs)	Emitir parecer sobre as Tomadas de Contas Especiais com base no relatório do tomador de contas (DGES).	Realizada
Interlocação entre os Órgãos de Controle (CGU e TCU), bem como outros órgãos governamentais, e as diretorias da CAPES	Receber, encaminhar, orientar, acompanhar e consolidar, junto às diretorias, respostas às demandas de Órgãos de Controle interno e externo do Poder Executivo Federal (CGU e TCU), e de outros Órgãos Governamentais Federais que frequentemente demandam à CAPES apresentação de informações diversas referentes a controle interno (MEC, MPU, PF, PGR, Tribunais, etc.).	Realizada
Monitoramento de Recomendações e Determinações (da AUD, da CGU e do TCU)	Monitorar as recomendações e determinações exaradas pela Auditoria Interna, pela CGU e pelo TCU; orientar as unidades auditadas acerca dos procedimentos acordados; verificar se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas ou com o plano de ação acordado e se aquelas medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada frente aos critérios adotados; verificar a efetividade das recomendações; assegurar que a atividade de Auditoria Interna Governamental contribua efetivamente para o aperfeiçoamento da gestão pública, agregando valor às Unidades Auditadas.	Realizada

Fonte: AUD/CAPES

RESULTADOS DOS TRABALHOS

Atividade do PAINT: 003/2018 - Convênios no âmbito do Programa de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR

15. **Objetivo:** testar a consistência dos controles internos e a observância às normas correlatas aos convênios, bem como verificar a mitigação dos riscos inerentes às ações do programa.

16. **Conclusão:** a proposição, celebração e execução dos convênios firmados no âmbito do PARFOR apresentaram boa consonância com as normas estabelecidas, divergindo apenas em alguns itens pontuados nos achados de auditoria. Contudo, o acompanhamento financeiro e a prestação de contas foram considerados como carentes de normatização interna, necessitando de prioridade nas definições de competência por parte da alta administração da CAPES, tendo em vista que decisões a nível de entidade impactam as decisões da diretoria (DEB). Os riscos do programa não estão identificados formalmente pela unidade auditada e seu gerenciamento foi considerado como incipiente. No que se refere aos controles internos, estes também não estão formalizados. Apesar disso, não foram detectadas diferenças substanciais entre os processos analisados, podendo-se denotar que os controles existem na prática, utilizando-se as legislações pertinentes como roteiro de atuação para a gestão do programa.

17. Foram registrados 6 (seis) achados de auditoria que implicaram em 8 (oito) recomendações. Todas as recomendações encontram-se em monitoramento.

Atividade do PAINT: 004/2018 - Pagamentos realizados pelos Sistemas Informatizados da CAPES

18. **Objetivo:** verificar a confiabilidade e segurança dos pagamentos de bolsas e auxílios realizados pelos sistemas informatizados da CAPES, a análise de riscos envolvidos nas ações de pagamentos via sistemas, a eficácia e eficiência das transações e a efetividade do acompanhamento das bolsas e auxílios.

19. Conclusão: as ações do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) referentes aos sistemas de pagamento estão em andamento, sendo que algumas estão sendo replanejadas para o próximo PDTIC. Os sistemas de pagamento apresentam as oito características de qualidade de *software* definidas pela norma ISO/IEC 25010:2011, quando da realização de pagamentos, carecendo de aperfeiçoamentos em pontos específicos. Os riscos foram identificados, mas não foram avaliados, tratados e monitorados formalmente. Existem controles internos consistentes envolvidos no desenvolvimento e na utilização dos sistemas que são aptos a mitigar os riscos de natureza tecnológica, mas ainda não são suficientes para mitigar os riscos de natureza negocial e não dependem exclusivamente da DTI para serem implementados. As recomendações da CGU e do TCU foram atendidas no âmbito dos sistemas de pagamento. Para o completo atendimento, resta pendente a definição, por parte das unidades gestoras dos programas, de regras sobre acúmulos permitidos entre a CAPES e o FNDE e sobre medidas de bloqueio de pagamento a beneficiários inadimplentes. No geral, verificou-se que os sistemas atendem às necessidades primordiais das diretorias, mas carecem de melhorias no que se refere ao apoio à tomada de decisão, por meio de relatórios gerenciais mais completos e confiáveis, à usabilidade e à integração com outros sistemas.

20. Foram registrados 06 (seis) achados de auditoria e 10 (dez) recomendações. 03 (três) recomendações foram atendidas e 07 (sete) estão em monitoramento.

001/2019 - Concessão de Diárias e Passagens - Sistema SCDP

21. Objetivo: verificar a correta e eficaz aplicação dos recursos públicos, no âmbito das concessões de diárias e passagens por meio do SCDP.

22. Conclusão: No que tange à antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista de partida, grande parte das emissões de passagens aéreas na CAPES não está em conformidade com a legislação vigente, ocasionando impacto financeiro. Há necessidade, ainda, de estabelecimento de cultura de previsão anual do número de diárias e passagens por diretoria e Gabinete. Verificou-se que os controles internos existentes ainda não são suficientes para a mitigação dos riscos e para a melhoria da gestão. Diante da ausência de mapeamento de riscos constatada, foi reforçada a importância de identificar, controlar, administrar e avaliar os riscos das atividades relativas ao tema diárias e passagens, para aumento da confiabilidade na consecução eficiente dos objetivos e adoção de medidas para mitigação de tais riscos, fortalecendo as 1ª e 2ª linhas de defesa da CAPES, no que se refere aos controles internos. A falta de orientação superior, no que se refere aos gastos com diárias e passagens, somada à deficiência no controle interno, bem como à falta de planejamento das despesas a serem efetuadas periodicamente pelas áreas finalísticas, dificultam o controle dos gastos pela Divisão de Passagens Aéreas e Terrestres (DPAT) e podem ter contribuído, também, para o aumento das despesas no período pesquisado. Faz-se necessário, portanto, que a DPAT encontre soluções adicionais para estruturar seus controles internos e ter gerência sobre suas atividades. A DPAT estipulou prazos para estruturar um plano de ação que será objeto de monitoramento por parte da Auditoria Interna.

23. Foram registrados 04 (quatro) achados de auditoria e 08 (oito) recomendações. 03 (três) recomendações foram atendidas e 05 (cinco) estão em monitoramento.

002/2019 - Concessões no âmbito do Programa Institucional de Desenvolvimento de Pessoas - PIDP

24. Objetivo: avaliar o planejamento do PIDP, seus controles internos para a mitigação de riscos e a isonomia das concessões dos apoios aos servidores da CAPES.

25. Conclusão: o planejamento do PIDP atende ao que se propôs no normativo, considerando suas metas e resultados estabelecidos, mas poderia ser aprimorado para ações futuras. Entretanto, com a publicação do Decreto 9.991,

de 28 de agosto de 2019 e da Instrução Normativa CGP/ME nº 201, de 11 de setembro de 2019, já foram estabelecidos critérios que auxiliarão no aprimoramento do planejamento, não necessitando, nesse momento, de sugestões além das designadas pelos referidos normativos. Em relação aos controles internos e mitigação dos riscos, foi detectada boa consonância dos controles internos informados pela área auditada com os observados nos processos analisados. Algumas inconsistências foram verificadas no decorrer da análise, mas que não comprometeram as concessões. Em relação aos riscos, sua análise em conjunto com os controles internos deve ser aprimorada, visto sua elevada importância para a melhoria da governança na CAPES. Já no que se refere à isonomia das concessões, concluiu-se pela isonomia dos procedimentos dentro da CGGP, mas que pode ser aprimorada a partir do estabelecimento de formas de gerar mais transparência em seus atos.

26. Não houve achados de auditoria nem recomendações.

003/2019 - Programas Estratégicos da Diretoria de Programas e Bolsas no País

27. Inicialmente, o PAINT 2019 (SEI 0822565) previa a avaliação dos Programas Biologia Computacional e Pró-Defesa III. No entanto, após reuniões realizadas no início dos trabalhos entre a equipe de auditoria e a área auditada – CGPE/DPB, com vistas a agregar maior valor à ação por hora realizada e em razão da materialidade, a AUD alterou os Programas a serem avaliados para: Programa de Apoio e Parceria da CAPES com as Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CAPES/FAPs), Programa Nacional de Cooperação Acadêmica na Amazônia (PROCAD/Amazônia) e Programa Prevenção e Combate ao vírus Zika.

28. Objetivo: analisar a conformidade dos programas auditados com a legislação relacionada a cada programa, incluindo bolsas e auxílios, verificar a existência de controles internos estruturados para a mitigação de riscos e mensurar a avaliação da área auditada quanto aos resultados obtidos por meio dos projetos executados.

29. Conclusão: as amostras analisadas, em sua maioria, estão em conformidade com a legislação e os respectivos editais. Foi possível identificar, no entanto, algumas desconformidades com as legislações aplicadas aos Programas. Diante dos levantamentos realizados nas atividades que envolvem a gestão dos Programas Estratégicos da CGPE, identificou-se considerável fragilidade quanto à gestão de riscos e controles. Apesar de existirem alguns controles implementados pela equipe técnica, de maneira formal e informal, verifica-se a necessidade de aperfeiçoamento, padronização e formalização quanto à implementação de controles internos, a fim de mitigar os riscos existentes. No que se refere à avaliação de resultados nos Programas Estratégicos, constatou-se a existência de fragilidades decorrentes da ausência de avaliação de impacto dos resultados, da ausência de previsão e de padronização de indicadores para acompanhamento dos resultados, e da fragilidade na análise técnica de prestação de contas, inviabilizando a análise de resultados ou comprometendo o acompanhamento tempestivo dos resultados obtidos pelos projetos financiados.

30. Foram registrados, preliminarmente, 19 (dezenove) achados de auditoria e 39 (trinta e nove) recomendações. O relatório preliminar ainda está em discussão com a área auditada com vistas à busca conjunta de soluções para as fragilidades apontadas.

004/2019 - Programas Brafitec (Programa de Cooperação Brasil-France *Ingénieur Technologie*), Cofecub (Comitê Francês de Avaliação da Cooperação Universitária com o Brasil), EAE (Escola de Altos Estudos) e PEC-PG (Programa Estudantes-Convênio de Pós-Graduação)

31. Inicialmente, o PAINT 2019 previa a avaliação apenas dos programas Brafitec e Cofecub. No entanto, após reunião realizada no início dos trabalhos com a área auditada – a Coordenação-Geral de Programas da Diretoria de Relações Internacionais (CGPR/DRI), e com vistas a agregar mais valor aos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos, a

Auditoria Interna, em conjunto com a área auditada, selecionou mais dois programas, que representam diferentes modalidades de apoio financeiro: o PEC-PG e o EAE. Assim, contemplou-se as quatro modalidades de programas vigentes na CGPR/DRI: projetos conjuntos de pesquisa, parcerias universitárias, bolsa individual e acordos bilaterais/multilaterais.

32. Objetivo: analisar a conformidade dos programas auditados com a legislação relacionada a bolsas e auxílios no exterior, bem como verificar a existência de controles internos estruturados para a mitigação de riscos e analisar a efetividade, transparência e aumento da qualidade dos resultados, além do novo modelo de governança recém implementado na unidade.

33. Conclusão: as amostras analisadas, em quase sua totalidade, estão em conformidade com a legislação e os respectivos editais. Os achados de auditoria trataram de aperfeiçoamentos relacionados aos editais e à legislação e, em alguns casos pontuais, de não conformidades com os normativos. Foi possível identificar que as informações e a documentação estão distribuídas em vários sistemas, o que faz com que o acesso e o entendimento das partes processuais fiquem restritos aos servidores que possuem conhecimento sobre os programas, seus respectivos processos e especificidades. Seria de grande avanço, portanto, a concentração de todas as etapas e informações em um único sistema. Nesse sentido, verificou-se que esse e outros pontos relacionados a sistemas informatizados que carecem de melhorias, em especial em relação ao SCBA, estão sendo tratados no âmbito da elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2020-2023. Foi realizado exercício de identificação de riscos e controles internos no sentido de mobilizar a área auditada para as políticas que serão implementadas por toda a CAPES e os riscos foram comentados pela AUD com vistas a auxiliar a CGPR/DRI a aprimorar a gestão de riscos. Quanto ao modelo de governança recém implementado na unidade, a AUD constatou que já houve avanços consideráveis no andamento dos trabalhos. A criação dos núcleos trouxe maior especificidade no acompanhamento das fases dos processos, além de maior transparência e equilíbrio na divisão de tarefas.

34. Foram registrados 20 (vinte) achados de auditoria e 11 (onze) recomendações. Todas as recomendações encontram-se em monitoramento.

005/2019 - Metodologia de planejamento, realização e execução das metas físicas e financeiras dos programas/ações sob responsabilidade da CAPES

35. Objetivo: analisar a conformidade da execução orçamentária e financeira da CAPES com a respectiva legislação.

36. Conclusão: há conformidade da elaboração, alocação, alteração e execução do orçamento, com os normativos que disciplinam o tema. Constata-se, ainda, a aplicação dos princípios orçamentários, especialmente os da legalidade, publicidade e transparência. O orçamento dos programas e ações sob a responsabilidade da CAPES foi executado conforme fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA 2019), sendo que a maior parte foi direcionada à atividade fim da CAPES (programa 2080 - educação de qualidade para todos), representando 94,96% do orçamento total. Os gastos com manutenção e previdência representam apenas 4,5% e 0,55%, respectivamente. A execução financeira também está em conformidade com a legislação, sendo que a maior parte dos restos a pagar, das ações do grupo de despesa "investimento" que tiveram baixa execução no exercício de 2019 (20RN e 2000), já foram pagos no início do exercício de 2020. A DGES procedeu à verificação da regularidade da execução da rubrica "Despesas de Exercícios Anteriores", conforme orientado pela SOF/ME, alegando não ter havido pagamento de despesas de exercícios anteriores para honrar despesas realizadas sem cobertura orçamentária. A gestão orçamentária e financeira é realizada de forma transparente, estando disponível no Portal da Transparência do Governo Federal, bem como no site e no Relatório de Gestão da CAPES.

37. Não houve achados de auditoria nem recomendações.

RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA DA CAPES

38. A AUD realizou levantamento e atualização do monitoramento de todos os trabalhos de auditoria realizados no período 2014-2019. Nesse período, foram realizadas 24 auditorias que registraram 217 recomendações. Cabe esclarecer que a atividade 003 do ano de 2019 ainda está em curso e, portanto, não está na fase de monitoramento. Portanto, foram registradas no quadro 6 (anexo I) as recomendações exaradas em 2019 e as recomendações dos anos anteriores que ainda estão em monitoramento.

RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU)

39. Não houve recomendações da CGU à CAPES no ano de 2019. Dos relatórios de auditoria da CGU nº 201308876, 201503635, 201604639 e 201800451, ainda estão em monitoramento 23 (vinte e três) recomendações, conforme detalhado no quadro 7 (anexo II). As manifestações da CAPES foram encaminhadas à CGU e aguardam o posicionamento dos auditores.

RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)

40. No exercício de 2019 o TCU expediu 09 (nove) acórdãos que contêm determinações direcionadas à CAPES ou ao Ministério da Educação que envolvem a CAPES. 04 (quatro) processos já foram encerrados e os demais permanecem em monitoramento. Há, ainda, 06 (seis) acórdãos que foram expedidos nos exercícios de 2017 e 2018 que ainda estão em monitoramento pelo TCU. O detalhamento das determinações e das providências adotadas pode ser verificado no quadro 8 (anexo III).

ANÁLISE DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS DA CAPES

41. Além das análises realizadas nos trabalhos individuais de auditoria, para a análise a nível institucional, a AUD utilizou-se do formulário disponibilizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para mensurar o nível de maturação dos processos de governança, com base na autoavaliação realizada pelos gestores da CAPES. O resultado da autoavaliação foi o nível intermediário de maturação, com uma média dos índices de governança em 48%, conforme tabela abaixo:

Tabela 2 - Perfil de Governança e Gestão Pública 2019

	CAPES	TODOS
Índice Integrado de Governança e Gestão Públicas - iGG	49%	43%
Índice de Governança Pública - iGovPub	51%	47%
Índice de Capacidade em Gestão de Pessoas - iGestPessoas	36%	35%
Índice de Capacidade em Gestão de TI - iGestTI	46%	45%
Índice de Capacidade em Gestão de Contratos - iGestContrat	61%	51%
Média	48%	44%

Fonte: Relatório de Gestão da CAPES (exercício 2019)

42. Além disso, com a consultoria que está sendo prestada pela AUD no exercício de 2020, pretende-se orientar os gestores na implementação de políticas e processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos e de gestão da integridade, conforme discriminado no PAINT 2020 (SEI 1086557).

BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

43. A AUD registrou os benefícios em conformidade com a sistemática de quantificação e registro dos resultados e benefícios da atividade de auditoria interna governamental do poder executivo federal, aprovada pela CGU por meio da Instrução Normativa nº 4, de 11 de junho de 2018.

44. Conforme orientações da CGU, as recomendações quantificadas foram contabilizadas até 31/12/2018 em relação às providências adotadas desde 2016. No cenário de recomendações exaradas pela AUD, em que muitas encontram-se defasadas, foi feito o exercício de selecionar aquelas que podem contribuir no cenário atual ou futuro. O levantamento dos benefícios deram, portanto, início à aplicação da sistemática na unidade e possibilitarão seu amadurecimento nos

próximos exercícios.

45. Foram 05 (cinco) os benefícios registrados, todos na classe não-financeiro:

Quadro 4 - Benefícios não financeiros

Benefício	Dimensão
Melhoria na redação de editais	missão/visão/resultado- repercussão estratégica
Elaboração de relatórios gerenciais com dados de bolsistas e programas	pessoas/infraestrutura/processos internos - repercussão tático-operacional
Publicação de contratos e aditivos no sítio da CAPES	pessoas/infraestrutura/processos internos - repercussão tático-operacional
Inclusão, em mapa de riscos, dos riscos do objeto/serviço contratado	pessoas/infraestrutura/processos internos - repercussão tático-operacional
Inclusão, em mapa de riscos, dos riscos da gestão contratual	pessoas/infraestrutura/processos internos - repercussão tático-operacional

Fonte: AUD/CAPES

46. Não foi possível, para esta primeira quantificação, a identificação de benefícios financeiros, tendo em vista as características das recomendações dos trabalhos anteriores ao exercício de 2019, majoritariamente oriundas de avaliação de conformidade processual.

PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ

47. O PGMQ foi instituído na CAPES pela Portaria GAB nº 56, de 30 de abril de 2020 (SEI nº 1194319), publicado no [DOU em 04/05/2020, edição 83, seção 1, página 68](#), com o objetivo de avaliar o grau de maturidade da atividade de auditoria interna. Em atenção à recomendação da Comissão de Coordenação de Controle Interno da CGU (CCCI/CGU), publicada nos termos da Portaria CGU nº 777, de 18 de fevereiro de 2019, a AUD/CAPES adotou como referência o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (*Internal Audit Capability Model - IA-CM*), do Instituto dos Auditores Internos (*The Institute of Internal Auditors - IIA*).

Quadro 5 - Matriz IA-CM

ELEMENTOS →	SERVIÇOS E PAPEL DA AI	GERENCIAMENTO DE PESSOAS	PRÁTICAS PROFISSIONAIS	GERENCIAMENTO DO DESEMPENHO E ACCOUNTABILITY	CULTURA E RELACIONAMENTO ORGANIZACIONAL	ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA
NÍVEL 5 OTIMIZAÇÃO	AI reconhecida como agente chave de mudança KPA 5.1	Envolvimento da liderança com organizações profissionais KPA 5.3	Aperfeiçoamento contínuo KPA 5.5	Resultado e valor alcançados para a organização KPA 5.6	Relações efetivas e permanentes KPA 5.7	Independência, poder e autoridade da atividade de AI KPA 5.8
		Projeção da força de trabalho KPA 5.2	Planejamento estratégico KPA 5.4			
NÍVEL 4 GERENCIADO	Avaliação geral da governança, gestão de riscos e controles KPA 4.1	AI contribui para o desenvolvimento da gestão KPA 4.4	Estratégia de Auditoria alavanca a gestão de risco da organização KPA 4.5	Integração de medidas de desempenho qualitativas e quantitativas KPA 4.6	AI assessora e influencia a alta gestão KPA 4.7	Supervisão independente da atividade de AI KPA 4.8
		A atividade de AI apoia classes profissionais KPA 4.3				AI reporta-se à autoridade máxima KPA 3.15
		Planejamento da Força de trabalho KPA 4.2				
NÍVEL 3 INTEGRADO	Serviços de Consultoria KPA 3.2	Construção de equipes e competências KPA 3.5	Arcabouço de Gestão de Qualidade KPA 3.7	Medidas de Desempenho KPA 3.10	Coordenação com outros grupos de revisão KPA 3.12	Supervisão gerencial da atividade de AI KPA 3.14
	Auditorias de desempenho KPA 3.1	Profissionais qualificados KPA 3.4	Planos de Auditoria baseados em risco KPA 3.6	Informações sobre custos KPA 3.9	Componente essencial da equipe de gestão KPA 3.11	Mecanismos de financiamento KPA 3.13
		Coordenação da força de trabalho KPA 3.3		Relatórios de gestão KPA 3.8		
		Desenvolvimento profissional individual KPA 2.3	Arcabouço de processos e práticas profissionais KPA 2.5	Orçamento operacional de AI KPA 2.7		Acesso pleno às informações, ativos e pessoas da organização

NÍVEL 2 INFRAESTRUTURA	Auditorias de conformidade KPA 2.1	Pessoas qualificadas são identificadas e recrutadas KPA 2.2	Plano de Auditoria baseado nas prioridades da gestão e das partes interessadas KPA 2.4	Plano de Negócio de AI KPA 2.6	Gerenciamento dentro da atividade de AI KPA 2.8	Organização KPA 2.10
	Fluxo de reporte de AI estabelecido KPA 2.9					
NÍVEL 1 INICIAL	Ad hoc não estruturadas; auditorias isoladas ou revisão de documentos e transações com finalidade de aferir conformidade; produtos dependem de habilidades específicas de indivíduos que estão nos cargos; ausência de práticas profissionais estabelecidas; falta de estrutura; falta de capacidade; inexistência de KPAs.					

Fonte: Instituto dos Auditores Internos - IIA (adaptado)

Legenda: PGMQ – Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade; IA-CM – Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (Internal Audit Capability Model); AI – Auditoria Interna KPA – Macroprocessos-Chaves (Key Process Area) Cor verde – Institucionalizado; cor amarela – pronto para ser institucionalizado; cor laranja – em desenvolvimento; de cor branca – não avaliado; cor cinza – superado.

48. A AUD estabeleceu como meta primária o atingimento, até 2021, do nível três de classificação do modelo IA-CM (nível integrado), e como metas secundárias, o atingimento dos níveis quatro e cinco em 2022 e 2023, respectivamente. O plano de ação na qual a AUD detalha as metas e as ações que serão executadas nos exercícios de 2020 e 2021 (quadros 9 e 10 - anexo IV) leva em consideração o nível de maturidade e as limitações, tanto organizacional quanto da equipe de auditoria da CAPES, com vistas ao desenvolvimento contínuo e sustentado das capacidades da AUD por meio da incorporação gradual e coordenada das atividades previstas em cada nível do modelo IA-CM.

49. No âmbito do PGMQ, a AUD realizará, também, pesquisas de satisfação dos gestores e da alta administração acerca da atividade da auditoria interna na CAPES. A primeira pesquisa de satisfação encaminhada à alta administração em abril/2020 não obteve o nível de participação desejado, visto que dos 7 gestores, apenas 3 responderam à pesquisa. Isso, dentre outros fatos, demonstra que a valorização e o envolvimento da alta administração da CAPES em relação às atividades de auditoria interna ainda é incipiente e necessita de um trabalho mais dedicado de aproximação e interação. No entanto, os resultados das 3 avaliações anônimas recebidas foram positivos, visto que um dos gestores informou que as atividades da AUD propiciam um momento para otimizar os processos e produtos da instituição e os 3 gestores assinalaram "concordo totalmente" nas seguintes afirmações:

- a) A atividade de auditoria interna contribui para melhoria da eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da gestão;
- b) Os trabalhos realizados pela auditoria interna abordam temas relevantes para a gestão;
- c) Os trabalhos realizados pela auditoria interna fornecem suporte para a tomada de decisão;
- d) As recomendações emitidas pela auditoria interna contribuem para a melhoria da gestão;
- e) A atividade de auditoria interna agrega valor à gestão.

FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM A UNIDADE DE AUDITORIA

50. Dentre os fatos que impactaram positivamente a atuação da AUD/CAPES em 2019, destaca-se a transferência, para quem de direito, das atividades características de gestão que estavam sendo desempenhadas pela equipe de auditoria até o início do ano. Desde 2016 a AUD tem se empenhado nesse sentido. O desempenho dessas atividades, em paralelo com a escassez de servidores, fazia com que as atividades típicas de auditoria fossem preteridas ou executadas aquém do desejável. Em 2019, a principal conquista da AUD nesse sentido foi a transferência, para a Diretoria de Gestão (DGES), da responsabilidade pelos procedimentos de cobrança e parcelamento de créditos não tributáveis. Isso possibilitou à AUD se estruturar internamente e adequar suas atividades à legislação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e aos normativos expedidos pelo órgão central, a CGU.

51. Outro fato que impactou positivamente foi o recrutamento de novas servidoras. A AUD iniciou o ano de 2019 com apenas 3 servidoras mais o auditor-chefe, que deixou a unidade no mês de abril. Uma das servidoras foi nomeada auditora-chefe e três novas servidoras foram recrutadas nos meses de maio, agosto e novembro. Apesar de a composição da equipe ainda não ser suficiente para o desempenho satisfatório de todas as atividades de auditoria essenciais à CAPES, esse incremento possibilitou finalizar as atividades remanescentes do exercício de 2018 e iniciar as de 2019.

52. Um fato que impactou negativamente as atividades da AUD foi a não conclusão da revisão do Planejamento Estratégico Institucional. Isso dificultou o planejamento da AUD no sentido de definir o universo de auditoria, e deste extrair o que é estratégico para a instituição. Além disso, a Política de Gestão de Riscos (Portaria 37/2018) ainda não foi implementada na prática, o que prejudica, também, a priorização dos objetos auditáveis de acordo com a exposição a riscos. Espera-se que, com a finalização do planejamento estratégico institucional, prevista para o final do primeiro semestre de 2020 e com a revisão e implementação da política de gestão de riscos e controles internos, com o auxílio da AUD via consultoria, o planejamento das atividades da AUD para 2021 já possa ser baseado na estratégia institucional e em riscos.

53. Por fim, merecem destaque positivo a reestruturação interna, a evolução da comunicação com as unidades auditadas e a aproximação com a presidência e com a Diretoria Executiva, que proporcionaram a elevação da qualidade dos trabalhos e do valor agregado à gestão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

54. A Unidade de Auditoria Interna da CAPES atuou, no exercício de 2019, no cumprimento de suas competências regimentais e visando adicionar valor e contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da CAPES. As atividades foram desempenhadas conforme as normas vigentes para o desempenho da atividade de auditoria interna governamental e orientações técnicas expedidas pela CGU.

55. As conclusões dos trabalhos de avaliação apontam para a necessidade de implementação e aprimoramento da governança e do gerenciamento de riscos e controles internos. Nesse sentido, foram emitidas recomendações aos gestores para sanar as falhas identificadas, mitigar os riscos apontados e adotar controles internos eficazes. Tais recomendações encontram-se em constante monitoramento pela AUD, assim como as recomendações e determinações exaradas pelos outros órgãos de controle.

56. As ações internas desenvolvidas com o objetivo de estruturar e fortalecer a unidade de auditoria também tiveram impacto positivo no desempenho das atividades e contribuíram para a entrega de trabalhos que agreguem maior valor à gestão.

57. Os relatórios de auditoria em sua íntegra podem ser acessados na página <http://capes.gov.br/acessoainformacao/auditorias>.



Documento assinado eletronicamente por **Joquebede dos Santos Antevere Silva, Auditor(a)-Chefe**, em 26/05/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1209995** e o código CRC **59A7FE4F**.

ANEXO I - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUD/CAPES

Quadro 6 - Demonstrativo do monitoramento das recomendações emitidas pela AUD/CAPES

Processo no SEI	Unidade	Recomendações do Relatório de Auditoria	Situação
-----------------	---------	-----------------------------------------	----------

23038.005038/2019-65	DAV, DEB, DED, DPB, DRI, DTI, DGES e Presidência	RECOMENDAÇÃO 1 (ref. achado nº 1) Elaborar e encaminhar à DPAT planejamento interno anual de viagens e rotinas processuais com o objetivo de reduzir ao máximo as solicitações fora dos prazos previstos na legislação. As datas e a forma para o encaminhamento do planejamento serão definidos pela DPAT. Esse planejamento deve englobar aquelas viagens que são possíveis de se prever, dentro da rotina de atividades de cada diretoria. Essa medida tem por objetivo a diminuição do número de passagens adquiridas com valores acima do cotado no bilhete antecipado, minimizando, conseqüentemente, o impacto das solicitações que surgem subitamente e que fogem ao controle das diretorias.	Atendida
23038.005038/2019-65	DRI e DGES	RECOMENDAÇÃO 2 (ref. achado nº 1) Encaminhar as evidências da conclusão da análise sobre a conveniência de retirada das solicitações de passagens de bolsistas do SCDP, conforme informação contida no Despacho DPAT nº 1066083. Prazo para atendimento: 10 (dez) dias a contar do recebimento deste relatório final.	Atendida
23038.005038/2019-65	DPAT/CGLOG/DGES	RECOMENDAÇÃO 3 (ref. achado nº 2) Solicitar a todas as Diretorias e à Presidência da CAPES, pelo menos anualmente, previsão das viagens que impliquem gastos com diárias e passagens (viagens que são possíveis de se prever, dentro da rotina de atividades de cada diretoria). Informar a esta Auditoria Interna a data definida, até dia 30/11/2019.	Atendida
23038.005038/2019-65	DPAT/CGLOG/DGES	RECOMENDAÇÃO 4 (ref. achado nº 2) Identificar eventuais pontos de falhas de comunicação interna, entre a DGES e a DPAT, procedendo ao seu saneamento e ao aprimoramento dessa comunicação; verificar a possibilidade de padronizar procedimentos e instruções operacionais, como a elaboração de um manual de procedimentos, e o encaminhamento formal de instruções e comunicados, de forma a obter ganhos de escala e eficiência. Prazo para encaminhamento de plano de ação: 30/11/2019.	Em monitoramento
23038.005038/2019-65	DPAT/CGLOG/DGES	RECOMENDAÇÃO 5 (ref. achado nº 3) Realizar gerenciamento de riscos, conforme instruções nos normativos vigentes, de forma a aumentar o grau de certeza na consecução dos objetivos, o que tem impacto direto na eficiência, de forma a diminuir os gastos com diárias e passagens, principalmente devido ao atual quadro de restrição orçamentária. Prazo para encaminhamento de plano de ação: 30/11/2019.	Em monitoramento
23038.005038/2019-65	DPAT/CGLOG/DGES	RECOMENDAÇÃO 6 (ref. achado nº 4) Otimizar a utilização de outras ferramentas de apoio ao controle interno das atividades, como o Painel de Viagens do Governo Federal e planilhas de gerenciamento (tendo em vista as limitações do SCDP), fortalecendo, dessa forma, a 1ª Linha de Defesa da CAPES. Prazo para encaminhamento de plano de ação: 30/11/2019.	Em monitoramento
23038.005038/2019-65	DPAT/CGLOG/DGES	RECOMENDAÇÃO 7 (ref. achado nº 4) Implantar mecanismos de monitoramento e avaliação do funcionamento dos controles internos quanto à sua capacidade de mitigação dos riscos, fortalecendo, dessa forma, a 2ª Linha de Defesa da CAPES. Prazo para encaminhamento de plano de ação: 30/11/2019.	Em monitoramento
23038.005038/2019-65	DPAT/CGLOG/DGES	RECOMENDAÇÃO 8 (ref. achado nº 4) Fomentar a capacitação dos servidores da DPAT em cursos sobre o sistema SCDP e instruir/atualizar os servidores das áreas finalísticas acerca da utilização do SCDP. Incluir no plano de ação, a ser apresentado em 30/11/2019, a avaliação proposta sobre as capacitações já realizadas e a previsão de futuras, conforme envio à CGGP em resposta ao Memorando-Circular nº 1/2019/CDP/CGGP/DGES sobre o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP.	Em monitoramento
23038.010377/2019-63	CDP/CGGP/DGES	Sem recomendações	-
23038.015645/2019-33	CPE/CII/CGPE/DPB	-	Relatório Preliminar
23038.016004/2019-04	CGPR/DRI	RECOMENDAÇÃO 1. Analisar a conveniência e a oportunidade de realizar adaptações na gestão de projetos da CGPR com o objetivo de otimizar o acompanhamento destes, especialmente em relação à análise de cumprimento do objeto. As medidas visam maior transparência e confiabilidade, de forma que a DRI disponha de informações que a subsidiem na tomada de decisão a respeito de melhorias que porventura sejam necessárias nos programas, nos editais, na forma de acompanhamento dos projetos e na coleta de resultados. (Referência: Achado 2 - Fragilidade na análise de cumprimento de objeto).	Em monitoramento
23038.016004/2019-04	CGPR/DRI	RECOMENDAÇÃO 2. Estabelecer formas de acompanhamento dos egressos dos programas PEC-PG e EAE, a exemplo do que é realizado com os bolsistas brasileiros, no que couber. (Referência: Achado 3 - Ausência de Acompanhamento de Bolsistas Egressos dos Programas PEC-PG e EAE).	Em monitoramento
23038.016004/2019-04	CGPR/DRI	RECOMENDAÇÃO 3. Realizar levantamento de informações para relatórios gerenciais de ex-bolsistas dos programas PEC-PG e EAE, a exemplo do que a CGMR realiza no âmbito dos demais programas. (Referência: ACHADO 3 - Ausência de Acompanhamento de Bolsistas Egressos dos Programas PEC-PG e EAE).	Em monitoramento
23038.016004/2019-04	CGPR/DRI	RECOMENDAÇÃO 4. Incluir nos editais dos programas da DRI os critérios que serão utilizados para seleção de propostas que atendam a uma distribuição regional com vistas a reduzir as assimetrias, com o objetivo de reduzir as assimetrias e com vistas a atender ao princípio da Transparência Pública. (Referência: Achado 5 - Ampliação de	Em monitoramento

		propostas aprovadas no programa EAE).	
23038.016004/2019-04	CGPR/DRI	RECOMENDAÇÃO 5. Criar um acervo digital da EAE com o <u>material de futuras escolas</u> , com informações básicas, tais como: nome do pesquisador trazido ao Brasil, minicurriculo e suas especialidades que o trouxeram ao Brasil, local da Escola, tema, material da escola (livros, apostilas, vídeos, áudios, se houver), número de participantes. (Referência: Achado 7 - Ausência de Acervo/Documentação das Escolas Realizadas no Âmbito do Programa EAE).	Em monitoramento
23038.016004/2019-04	CGPR/DRI	RECOMENDAÇÃO 6. Disponibilizar o acervo digital da EAE para acesso público via rede mundial de computadores. Este acervo pode ser feito da forma mais simples, com recursos já disponíveis, a exemplo do Portal eduCAPES, sem a necessidade de compra ou criação de novos sistemas. O objetivo é dar transparência às informações, o que pode ser feito na própria página do programa, no site da CAPES. (Referência: Achado 7 - Ausência de Acervo/Documentação das Escolas Realizadas no Âmbito do Programa EAE).	Em monitoramento
23038.016004/2019-04	CGPR/DRI	RECOMENDAÇÃO 7. Divulgar uma lista simples com o registo das Escolas do programa EAE já realizadas, conforme sugerido pela área auditada, no site da CAPES ou no acervo digital a ser criado. (Referência: Achado 7 - Ausência de Acervo/Documentação das Escolas Realizadas no Âmbito do Programa EAE).	Em monitoramento
23038.016004/2019-04	CGPR/DRI	RECOMENDAÇÃO 8. Implementar ação específica no novo modelo de governança voltada para o levantamento, controle, análise e mitigação de processos judiciais. (Referência: Achado 14 - Necessidade de Levantamento e Mitigação de Processos Judiciais).	Em monitoramento
23038.016004/2019-04	CGPR/DRI	RECOMENDAÇÃO 9. Implementar as ações elencadas na Nota Técnica (SEI nº 1185503), com as devidas modificações encaminhadas pelo Despacho CGMR (SEI nº 1193435), no sentido avançar a mensuração de resultados das ações da DRI. (Referência: Achado 18 - Mensuração e Melhorias das Ações).	Em monitoramento
23038.016004/2019-04	Comitê de Governança Digital - CGD	RECOMENDAÇÃO 10. Estabelecer, na revisão do PDTIC 2020-2023, prioridades e formas de coleta e tratamento de dados de todos os beneficiários de bolsas e auxílios da CAPES com foco na publicidade ao público externo, incluindo dados ainda não coletados até o momento, como os socioeconômicos, podendo envolver os programas de pós-graduação, por meio da Plataforma Sucupira. (Referência: Achado 19 - Necessidade de Aperfeiçoamento da Transparência Pública).	Em monitoramento
23038.016004/2019-04	CGPR/DRI	RECOMENDAÇÃO 11. Reavaliar as ações das coordenações relacionadas à avaliação de resultados dos programas, criação de indicadores, prestação de contas técnica (análise do cumprimento do objeto) e egressos, no sentido de evitar sobreposição de atividades e retrabalho. (Referência: Achado 20 - Sombreamento de Ações entre Coordenações da DRI).	Em monitoramento
23038.018188/2019-39	Diretorias e Presidência	Sem recomendações	-
23038.006909/2018-87	DPAT/CSA/CGLOG/DGES	d) Que a DGES e as diretorias finalísticas aprimorem os controles internos para adequação às necessidades de mitigação de riscos com o estabelecimento de procedimentos previstos para ação em casos de ocorrência dos riscos elencados, de forma que a informação e as possibilidades de ação não fiquem restritas ao conhecimento pessoal do servidor/funcionário.	Em monitoramento
23038.006909/2018-87	DPAT/CSA/CGLOG/DGES	e) Estabelecer controles internos para identificação e tratamento dos riscos acima citados.	Em monitoramento
23038.006909/2018-87	DPAT/CSA/CGLOG/DGES	f) Providenciar cursos específicos com foco na IN nº 5/2017 para os servidores do setor dos diversos setores que trabalham com contratos.	Em monitoramento
23038.006513/2018-30	CAF/CGDOC/DEB	RECOMENDAÇÃO 1 -Assegurar, para os próximos editais de chamamento público do PARFOR e outros programas sob alçada da diretoria auditada, que os critérios apresentados no edital estejam espelhados na efetiva análise técnica, equivalendo-se ao que é aplicado na prática. Corroborando a este entendimento, cita-se o Acórdão 641/2007 do TCU que determina, que se "discipline a obrigatoriedade de os órgãos/entidades concedentes estabelecerem critérios objetivamente aferíveis e transparentes, para escolha dos municípios que receberão recursos por meio de convênios e outros instrumentos jurídicos utilizados para transferir recursos federais". (Referência - Achado 1)	Em monitoramento
23038.006513/2018-30	CAF/CGDOC/DEB	RECOMENDAÇÃO 2 - Verificar e registrar as designações formais, no SICONV, dos servidores responsáveis pelo acompanhamento dos convênios do âmbito do PARFOR. Prazo: 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste relatório final. (Referência - Achado 2)	Em monitoramento
23038.006513/2018-30	CAF/CGDOC/DEB	RECOMENDAÇÃO 4 - Realizar acompanhamento financeiro do PARFOR por técnicos da DEB (diferentes daqueles que efetuam o acompanhamento de cumprimento de objeto, de forma a preservar a segregação de funções) enquanto ainda não houver normativo interno que defina as competências de cada setor. Prazo: 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste relatório final para apresentar as estratégias estabelecidas; 60 (sessenta) dias a contar do recebimento deste relatório final para colocar as estratégias apresentadas em prática. (Referência - Achado 4)	Em monitoramento
23038.006513/2018-30	CAF/CGDOC/DEB	RECOMENDAÇÃO 5 - Realizar mapeamento de riscos referente ao programa. Ressalta-se que esta recomendação refere-se ao mapeamento inicial referente aos macroprocessos do PARFOR, que poderá ser complementado posteriormente. O mapeamento deve conter a divisão em macroprocessos, as respectivas atividades,	Em monitoramento

		objetivos, riscos inerentes, controles internos e riscos residuais. Prazo: 60 (sessenta) dias a contar do recebimento deste relatório final. (Referência - Achado 5)	
23038.006513/2018-30	CAF/CGDOC/DEB	RECOMENDAÇÃO 6 - Recomenda-se para este achado que seja observada a recomendação do achado nº 5, tendo em vista a solicitação do mapeamento de riscos, no qual solicitou-se que o mapeamento seja dividido em macroprocessos, respectivas atividades, objetivos, riscos inerentes, controles internos e riscos residuais, que deve ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias. Analisar e se manifestar sobre a pertinência de elaboração de manual prático de orientações para os técnicos e para as comissões, a fim de que sejam orientados de forma específica e prática sobre as determinações da legislação e jurisprudência mantendo a integridade das informações, mesmo quando ocorrerem mudanças de técnicos ou chefia, e evitando que sejam geradas interpretações diversas das estabelecidas. Deve-se considerar que os controles internos não devem ser implementados de forma circunstancial, mas como uma série de ações que permeiam as atividades. Prazo: 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste relatório final. (Referência - Achado 6)	Em monitoramento
23038.006513/2018-30	Diretoria Executiva - DEX	RECOMENDAÇÃO 7 - Elaborar e apresentar proposta de normativo interno, informando a previsão de data para publicação, que estabeleça competência para a realização de análise de conformidade financeira das prestações de contas dos convênios e demais instrumentos de repasse de recursos, tendo em vista o risco do não acompanhamento efetivo e tempestivo dos programas. Nesse sentido, salientam-se as discussões que vêm ocorrendo desde 2018 a respeito da criação de uma coordenação-geral de prestação de contas, subordinada à DGES. Ainda não foi decidido se as análises técnica e financeira serão centralizadas nessa coordenação-geral ou se a análise técnica continuará sendo feita nas diretorias finalísticas e apenas a análise financeira seria feita pela coordenação-geral de prestação de contas. Prazo: 30 (trinta) dias a contar da próxima reunião da Diretoria Executiva. (Referência - Achado 4)	Em monitoramento
23038.006513/2018-30	DGES	RECOMENDAÇÃO 8 - Verificar e se manifestar sobre a pertinência da aplicação da Instrução Normativa nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, da CGU, que estabelece regras, diretrizes e parâmetros para aplicação do procedimento informatizado de análise de prestações de contas dos convênios e contratos de repasses, enviadas a partir de 1º de setembro de 2018. Prazo: 60 (sessenta) dias a contar do recebimento deste relatório final. (Referência - Achado 4)	Em monitoramento
23038.015091/2018-93	DTI	RECOMENDAÇÃO 1 - Considerar, na elaboração do PDTIC 2020-2023 as necessidades prioritárias da instituição, baseadas nos objetivos estratégicos, em análise de riscos e na capacidade operacional da DTI para que seja possível executar a quantidade de ações propostas dentro do período estabelecido. Prazo para atendimento: dezembro/2019. (Referência: achado nº 1).	Em monitoramento
23038.015091/2018-93	DTI	RECOMENDAÇÃO 2 - Elaborar e apresentar plano para manter atualizados os controles de acesso aos sistemas de informação, conforme responsabilidade prevista no artigo 21 da PoSIC, especialmente no que se refere aos sistemas que realizam operações de pagamento de bolsas e auxílio. Prazo para atendimento: dezembro/2019. (Referência: achado nº 2).	Em monitoramento
23038.015091/2018-93	DTI	RECOMENDAÇÃO 3 - Realizar gestão de riscos e controles internos em seus processos, conforme instruções nos normativos vigentes, de forma a identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos relativos às atividades da DTI, inclusive as atividades referentes aos sistemas de pagamento da CAPES. A gestão de riscos e controles internos deve estar alinhada à estratégia da CAPES. Prazo para atendimento: junho/2020. (Referência: achado nº 3).	Em monitoramento
23038.015091/2018-93	DTI	RECOMENDAÇÃO 4 - Avaliar e se manifestar sobre a possibilidade de unificar os painéis existentes num só e viabilizar a consulta, de forma intuitiva, não somente ao público interno da CAPES, mas também ao público externo. Prazo para atendimento: 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste relatório final. (Referência: achado nº 6).	Em monitoramento
23038.015091/2018-93	DTI	RECOMENDAÇÃO 5 - Divulgar orientações a todas as unidades da CAPES sobre a importância e necessidade de padronização de conceitos, termos e nomenclaturas utilizados nos programas de fomento da CAPES para a extração mais eficiente e confiável de dados e informações. Incentivar a participação ativa de todas as diretorias no desenvolvimento da ação do PDTIC que trata do assunto (caso houver). Prazo para atendimento: 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste relatório final. (Referência: achado nº 6).	Atendida
23038.015091/2018-93	Comitê Gestor de TI	RECOMENDAÇÃO 7 - prover os instrumentos necessários para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC), conforme competência prevista no artigo 16 da Portaria nº 137, de 20 de setembro de 2012 (https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria-66-16mai12-PoSIC.pdf). Prazo para atendimento: março/2020. (Referência: achado nº 2).	Em monitoramento
23038.015091/2018-93	Presidência	RECOMENDAÇÃO 8 - encaminhar ao FNDE o teor dos achados nº 4 e 5, bem como o desdobramento das questões de auditoria nº 5 e 6, convidando aquela instituição a juntar-se à CAPES na busca conjunta de uma solução para definição das regras de acúmulo de benefícios. Prazo para atendimento: 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste relatório final. (Referência: achados nº 4 e 5).	Atendida
		RECOMENDAÇÃO 9 - definir a regra mais conveniente, a nível institucional, sobre bloqueio de pagamento a inadimplentes (se no momento da concessão ou apenas no momento do pagamento). Cabe	

23038.015091/2018-93	DEX	ressaltar que a regra deve ser definida não apenas para os beneficiários já inscritos no CADIN ou no SIAFI, mas também para os beneficiários registrados como inadimplentes nos sistemas internos da CAPES. Por exemplo pode-se citar os egressos da DRI e da DPB que estão sendo diligenciados a prestar contas e seus CPFs ainda não constam nos cadastros externos já citados. Prazo para atendimento: novembro/2019. (Referência: achados nº 4 e 5).	Em monitoramento
23038.015091/2018-93	DGES	RECOMENDAÇÃO 10 - coordenar as discussões com as diretorias da CAPES, no âmbito das ações de revisão e consolidação de atos normativos inferiores a decreto, para padronizar o vocabulário utilizado nos programas de fomento da CAPES, no que se refere a bolsas e auxílios (naquilo que é comum entre as diretorias) com vistas a possibilitar o processo de unificação dos sistemas pela DTI, bem como melhorar a forma que as diretorias solicitam e extraem informações dos sistemas da CAPES.	Em monitoramento
23038.019509/2017-51	DRI	4 a) Se inicie formalmente o diagnóstico de riscos relativos à Diretoria, aos seus atuais programas e no que se refere ao Programa Ciência Sem Fronteiras, especialmente ao diagnóstico de riscos referente macroprocesso de Acompanhamento de Egressos e Prestação de Contas, visto que os demais macroprocessos possuem pouca atuação atualmente, com a finalização do programa.	Em monitoramento
23038.019509/2017-51	DRI	5 b) Em futuros programas sob responsabilidade da Diretoria, sejam estabelecidos metas e indicadores de forma a auxiliar a análise do desempenho.	Em monitoramento

Fonte: AUD/CAPES

ANEXO II - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CGU

Quadro 7 - Demonstrativo do monitoramento das recomendações emitidas pela CGU

ID e-AUD	ID Monitor	Título da Tarefa	Data Limite	Texto do Monitoramento	Situação
821263	153897	Relatório de Auditoria 201503635, Constatação: Acumulação irregular de bolsas por bolsistas da CAPES com prejuízo potencial de R\$ 33.147.040,84	13/10/2018	Adotar medidas para reaver os valores pagos indevidamente aos 7.477 bolsistas pela acumulação de bolsas da CAPES com as do FNDE, em infringência aos normativos vigentes, garantindo o contraditório e ampla defesa dos bolsistas.	Concluída
821264	176348	Relatório de Auditoria 201308876, Constatação: CONSTATAÇÃO 3 Aquisição pela CAPES de produtos e serviços da Elsevier com propostas comerciais vinculadas e por meio de coleções fechadas, o que caracteriza, formalmente, venda casada, com potencial de prejuízo ao Erário.	30/04/2019	Apropriar-se efetivamente dos dados de acesso das coleções adquiridas para o Portal de Periódicos, formalizando indicadores ou ferramentas análogas para se formar uma visão global do que se utiliza efetivamente e em que medida, com o objetivo de, entre outros, auxiliar no processo de avaliação dos preços apresentados pela Elsevier e demais editoras e subsidiar os processos de negociação para contratações/renovações futuras.	Em Execução
821265	176352	Relatório de Auditoria 201308876, Constatação: CONSTATAÇÃO 5 Contratos firmados com a Elsevier sem critérios de reajuste ou com critérios de reajuste indevidos. Aprovação de percentuais de reajustes antieconômicos, determinados em grande medida pela contratada, com potencial de prejuízo ao Erário.	30/06/2018	Definir, motivadamente, o critério e o índice de reajuste que devem ser utilizados nos contratos formalizados com a Elsevier e demais editoras contratadas pela CAPES, tendo em vista que os contratos são internacionais, estipulados em dólar, e devem refletir o índice de inflação no local indicado no contrato e onde o pagamento é realizado.	Em Execução
821266	176353	Relatório de Auditoria 201308876, Constatação: CONSTATAÇÃO 5 Contratos firmados com a Elsevier sem critérios de reajuste ou com critérios de reajuste indevidos. Aprovação de percentuais de reajustes antieconômicos, determinados em grande medida pela contratada, com potencial de prejuízo ao Erário.	30/04/2019	Convalidar os contratos vigentes com a Elsevier e demais editoras, adotando o índice de reajuste definido. Caso alguma editora se recuse a aceitar o índice definido, extinguir o contrato, motivando e buscando o respaldo jurídico na Conjura da CAPES.	Em Execução
		Relatório de Auditoria 201308876,			

821267	176354	Constatação: CONSTATAÇÃO 5 Contratos firmados com a Elsevier sem critérios de reajuste ou com critérios de reajuste indevidos. Aprovação de percentuais de reajustes antieconômicos, determinados em grande medida pela contratada, com potencial de prejuízo ao Erário.	30/04/2019	Tendo como base o índice de reajuste definido pela CAPES, tomar as medidas administrativas e, se necessário, judiciais, para quantificar e recuperar o valor pago indevidamente à Elsevier e demais editoras contratadas.	Em Execução
821268	176355	Relatório de Auditoria 201308876, Constatação: CONSTATAÇÃO 6 Ausência de gestão de riscos no Portal de Periódicos da CAPES.	30/06/2018	Implementar a política de gestão de riscos no Portal de Periódicos, de maneira estruturada e normatizada, em todos os níveis, gerando informações, indicadores e outros dados para auxiliar no processo decisório, com o objetivo final de aumentar a eficiência e a consecução dos resultados almejados pela CAPES.	Em Execução
821269	176356	Relatório de Auditoria 201308876, Constatação: CONCLUSÃO Recomenda-se a apuração de responsabilidades dos agentes responsáveis.	30/06/2018	Recomenda-se a apuração de responsabilidades dos agentes responsáveis pelos atos que ensejaram os seguintes apontamentos: CONSTATAÇÃO 2 Ausência de avaliação efetiva pela CAPES dos preços ofertados pela Elsevier, em todos os contratos analisados, tanto na contratação quanto na prorrogação, com potencial de prejuízo ao Erário. CONSTATAÇÃO 3 Aquisição pela CAPES de produtos e serviços da Elsevier com propostas comerciais vinculadas e por meio de coleções fechadas, o que caracteriza, formalmente, venda casada, com potencial de prejuízo ao Erário. CONSTATAÇÃO 4 Ilegalidades na formalização pela CAPES de inexigibilidades de licitação com a Elsevier, como ausência de motivação para a dispensa de exigência legal de habilitação e ausência ou incompletude na apresentação da documentação de habilitação jurídica, inclusive na indicação de representação legal no Brasil da editora. CONSTATAÇÃO 5 Contratos firmados com a Elsevier sem critérios de reajuste ou com critérios de reajuste indevidos. Aprovação de percentuais de reajustes antieconômicos, determinados em grande medida pela contratada, com potencial de prejuízo ao Erário. INFORMAÇÃO 4 Celebração irregular de Termos Aditivos com Usuários Colaboradores, dada a ausência de previsão contratual, bem como embasamento legal. Ausência de garantia contratual e utilização de índices de reajuste antieconômicos.	Em Execução
821270	175755	Relatório de Auditoria 201604639, Constatação: Deficiências na gestão de informações gerenciais e na instituição dos Controles Internos e ausência de Gestão de Riscos do Macroprocesso do AUXPE.	04/10/2018	Avaliar os auxílios que constam como inadimplentes no SIPREC e registrar seus beneficiários como inadimplentes nos sistemas corporativos da CAPES e no CADIN do SIAFI.	Em Execução
821271	175756	Relatório de Auditoria 201604639, Constatação: Deficiências na gestão de informações gerenciais e na instituição dos Controles Internos e ausência de Gestão de Riscos do Macroprocesso do AUXPE.	01/01/2019	Estabelecer plano de ação visando atacar o passivo de Prestações de Contas a ser analisado, considerando os novos mecanismos e matriz de risco citados na recomendação anterior.	Em Execução
821272	175757	Relatório de Auditoria 201604639, Constatação: Deficiências na gestão de informações gerenciais e na instituição dos Controles Internos e ausência de Gestão de Riscos do Macroprocesso do	01/01/2019	Que as Diretorias da CAPES, envolvidas na análise das prestações de contas, instituem atividades de controle, rotinas estruturadas e matriz de risco para a análise das prestações de contas, de modo a diminuir o passivo de processos e diminuir o lapso temporal entre a finalização dos processos pelo beneficiário e a manifestação conclusiva da CAPES, observados os prazos prescricionais.	Em Execução

		AUXPE.			
821273	175758	Relatório de Auditoria 201604639, Constatação: Deficiências na gestão de informações gerenciais e na instituição dos Controles Internos e ausência de Gestão de Riscos do Macroprocesso do AUXPE.	01/01/2019	Revisar, no prazo de 120 dias, a Portaria que regulamenta o AUXPE de modo a incluir: prazos para a manifestação conclusiva das diretorias concedentes; responsabilizações e penalidades para o beneficiário que não prestar contas tempestivamente; e mecanismo que facilite e agilize o ressarcimento ao erário quando da ausência da prestação de contas ou uso indevido dos recursos, com o estabelecimento de prazos e registros de inadimplência nos sistemas pertinentes internos e do governo federal.	Em Execução
821274	175761	Relatório de Auditoria 201604639, Constatação: Deficiências na gestão de informações gerenciais e na instituição dos Controles Internos e ausência de Gestão de Riscos do Macroprocesso do AUXPE.	13/10/2018	Instituir rotina para que não sejam concedidos novos auxílios para projetos ou eventos vinculados a instituições com fins lucrativos e, sobre esse tema, solicitar priorização da análise das Prestações de Contas dos auxílios concedidos a beneficiários nessa situação, conforme item 2.3 do Relatório.	Em Execução
821275	175764	Relatório de Auditoria 201604639, Constatação: Deficiências na gestão de informações gerenciais e na instituição dos Controles Internos e ausência de Gestão de Riscos do Macroprocesso do AUXPE.	19/07/2018	Avaliar os sistemas utilizados para a concessão, acompanhamento da execução e prestação de contas dos auxílios do AUXPE e Avaliar os sistemas utilizados para a concessão, acompanhamento da execução e prestação de contas dos auxílios do AUXPE e implementar solução para a integração das informações, seja com um sistema único ou com a integração de todos os sistemas utilizados na unidade; atrelando a disponibilização de recursos financeiros ao cadastro dos projetos nos referidos sistemas e mediante verificação de eventual inadimplência dos beneficiários, tanto no âmbito das bolsas e auxílios concedidos pela CAPES, inclusive AUXPE, quanto pelo registro de inadimplência no CADIN e SIAFI.	Em Execução
821276	175766	Relatório de Auditoria 201604639, Constatação: Deficiências na gestão de informações gerenciais e na instituição dos Controles Internos e ausência de Gestão de Riscos do Macroprocesso do AUXPE.	03/11/2018	Concluir, em 150 dias, o mapeamento do macroprocesso, com o estabelecimento de pontos críticos e instituir a Política de Gestão de Riscos do AUXPE, com a identificação e mensuração dos riscos, seus efeitos potenciais ? gerais e específicos de cada diretoria ? e adoção de medidas de controles pertinentes quando os riscos não forem considerados aceitáveis.	Em Execução
821277	179533	Relatório de Auditoria 201800451, Constatação: Avaliação das atribuições da CAPES quanto ao acompanhamento do desempenho dos Programas de Demanda Social (DS) e de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP)	03/03/2019	Estabelecer e formalizar, levando em consideração as estratégias nacional e da CAPES, as áreas de fomento e os demais critérios prioritários de produtividade, de excelência, populacionais, regionais, dentre outros ? a serem utilizados para a distribuição de bolsas a partir do exercício de 2019.	Em Execução
821278	179534	Relatório de Auditoria 201800451, Constatação: Avaliação das atribuições da CAPES quanto ao acompanhamento do desempenho dos Programas de Demanda Social (DS) e de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP)	02/03/2019	Definir os limites aceitáveis de cotas pró-reitoria que podem ser distribuídas às instituições de ensino participantes dos programas DS e PROSUP, considerando os critérios utilizados para sua distribuição.	Em Execução
821279	179535	Relatório de Auditoria 201800451, Constatação: Avaliação das atribuições da CAPES quanto ao acompanhamento do desempenho dos Programas de Demanda Social (DS) e de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP)	02/03/2019	Equalizar, a partir do exercício de 2019, a distribuição das ?cotas pró-reitoria? dos programas DS e PROSUP, com base nas diretrizes definidas pela CAPES, a fim de mitigar as distorções encontradas entre os percentuais de cotas concedidas às instituições de ensino.	Em Execução

821280	179536	Relatório de Auditoria 201800451, Constatação: Avaliação das atribuições da CAPES quanto ao acompanhamento do desempenho dos Programas de Demanda Social (DS) e de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP)	02/03/2019	Definir plano de ação com etapas, responsabilidades e prazos, a fim de promover a utilização das cotas curso? do DS e do PROSUP em áreas de fomento estratégicas e conforme os critérios de prioridade formalmente definidos pela CAPES em atendimento à recomendação de número 1 deste relatório, de forma a mitigar o efeito da série histórica na distribuição das referidas cotas.	Em Execução
821281	179537	Relatório de Auditoria 201800451, Constatação: Avaliação das atribuições da CAPES quanto ao acompanhamento do desempenho dos Programas de Demanda Social (DS) e de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP)	02/03/2019	Atualizar, em 90 dias, o regulamento relativo ao programa PROSUP de forma a: incluir, em anexo, o modelo de termo de cooperação a ser utilizado; estabelecer sanções a serem aplicadas às instituições de ensino que praticarem cobranças indevidas aos beneficiários do programa; dentre outras alterações que se mostrarem necessárias.	Em Execução
821282	179538	Relatório de Auditoria 201800451, Constatação: Avaliação das atribuições da CAPES quanto ao acompanhamento do desempenho dos Programas de Demanda Social (DS) e de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP)	02/03/2019	Atualizar, em 90 dias, o regulamento relativo ao programa DS de forma a: incluir, em anexo, o modelo de termo de cooperação a ser utilizado; retirar a exigência de que seja firmado instrumento de repasse específico entre a CAPES e as IES; remodelar o relatório de cumprimento do objeto ou excluir sua exigência, conforme melhor entendimento da CAPES para a gestão do programa; dentre outras alterações que se mostrarem necessárias.	Em Execução
821283	179542	Relatório de Auditoria 201800451, Constatação: Avaliação das atribuições da CAPES quanto ao acompanhamento do desempenho dos Programas de Demanda Social (DS) e de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP)	02/03/2019	Desenvolver solução tecnológica que contemple a comunicação tempestiva entre a CAPES e as IES dos casos de cancelamento de bolsa, condicionando-a à prestação detalhada de informações, em especial dos casos de abandono de cursos capazes de ensinar restituição de bolsa; referida solução deve permitir a extração de relatórios gerenciais.	Em Execução
821284	179543	Relatório de Auditoria 201800451, Constatação: Avaliação das atribuições da CAPES quanto ao acompanhamento do desempenho dos Programas de Demanda Social (DS) e de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP)	02/03/2019	Instituir procedimentos de confirmação periódica mínima anual junto às IES sobre os casos de abandono informados via solução tecnológica, com o fim de obter posicionamento definitivo quanto a situação do discente. Em primeiro momento, até implementação da recomendação 12 deste relatório, valer-se de dados da Plataforma Sucupira.	Em Execução
821285	179545	Relatório de Auditoria 201800451, Constatação: Avaliação das atribuições da CAPES quanto ao acompanhamento do desempenho dos Programas de Demanda Social (DS) e de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP)	02/03/2019	Apresentar no relatório de gestão da Unidade informações sobre a execução dos principais programas de concessão de bolsas mantidos pela CAPES, notadamente o DS, em função de sua relevância e do montante de recursos financeiros repassados.	Em Execução
821286	179546	Relatório de Auditoria 201800451, Constatação: Avaliação das providências adotadas pela CAPES sobre as recomendações efetuadas a fim de evitar o acúmulo entre bolsas da CAPES e as de outras agências de fomento ? especialmente FNDE ? e ressarcimento ao erário de bolsas acumuladas indevidamente ...	02/03/2019	Adotar medidas para reaver os valores pagos indevidamente aos 6.934 bolsistas pela acumulação irregular de bolsas da CAPES com as do FNDE nos exercícios de 2015 a 2017, em infringência aos normativos vigentes, garantindo o contraditório e ampla defesa aos bolsistas.	Em Execução

Fonte: Sistema e-AUD

ANEXO III - MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCU

Quadro 8 - Demonstrativo do monitoramento das determinações emitidas pelo TCU

Acórdão	Processos TCU e CAPES	Determinação	Prazo	Providências Adotadas	Situação no Conecta TCU
110/2019-Plenário Ofício 0076/2019-TCU/Sec-SE, de 11/2/2019	TC 028.245/2017-2 TC MON 002.546/2019-1 SEI 23038.003725/2019-46	9.1. determinar à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, no prazo de 180 dias, examine as irregularidades a seguir caracterizadas e adote medidas corretivas:	21/08/2019	Relatório de Acompanhamento DED nº 4/2020 (SEI nº 1138457)	Encerrado
		9.1.1. ausência de processo seletivo para concessão de bolsas de coordenador e professor do Sistema UAB previstas no art. 4º da Portaria CAPES 183/2016;		A DED constatou que houve falha administrativa, mas que não causou danos ao erário público, sendo que, os recursos de fato, utilizados no pagamento das bolsas pelo SGB/CAPES, preservaram a consecução da finalidade formativa dos alunos da UAB.	
		9.1.2. pagamento de despesas de energia elétrica, no total de R\$ 399.931,65, com recursos do Termo de Execução Descentralizado 1650/2014 (Siafi 680000), sem vínculo com o objeto pactuado na referida TED e incompatível com a finalidade do Sistema UAB;		A DED determinou que a UFS /UAB institua mecanismos internos como parte de seu plano saneador, para criação de centro de custos informatizado, a partir de 2019, no sentido de controlar a alocação orçamentária e financeira, bem como os gastos dos recursos da CAPES/UAB nas atividades correlatas ao programa. Determinou-se ainda que a reitoria da UFS inclua no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) para o ano de 2020, de atividade específica na gestão da UAB/UFS e, ainda, acordou-se com a comissão de visita da DED/CAPES, que o setor de Auditoria Interna da UFS irá realizar monitoramento permanente das atividades da Coordenação UAB/UFS. O PAINT 2020 encontra-se em monitoramento pela equipe da DED. Sobre a despesa realizada no montante de R\$ 399.931,65, utilizando-se recursos da UAB/CAPES/UFS, deverá ter sua compensação demonstrada em plano de trabalho, documento já enviado à DED. Na vista de acompanhamento com início no segundo semestre/2020, será apurado os valores já ressarcidos ao CESAD/UFS e informados no relatório de monitoramento do TCU 4ª região.	
		A DED constatou que houve falha administrativa, pela ausência de controle interno no processo. Do			

		<p>9.1.3. pagamento de despesas no montante de R\$ 1.000.000,00 com recursos do Termo de Execução Descentralizado 2619/2015 (Siafi 683403) , no âmbito do Contrato 80/2012, firmado com a empresa Erick Lima Machado-EPP para fornecimento de serviços de limpeza e higienização predial, sem vínculo com o objeto pactuado na referida TED e incompatível com a finalidade do Sistema UAB;</p>		<p>ponto de vista de gestão pública, tendo por norte a condição da razoabilidade, este fato, não causou danos ao erário público, sendo que os recursos foram utilizados na consecução da finalidade formativa dos alunos da UAB. Contudo, sobre a despesa realizada no montante de R\$ 1.000.000,00, utilizando-se recursos da UAB/CAPES a UFS (reitoria) deverá demonstrar em plano de trabalho o ressarcimento discriminado a despesa e sua aplicação no CESAD. O referido ressarcimento será objeto de apuração de valores e constará do relatório de monitoramento a ser disponibilizado ao TCU 4ª Região de acordo com o cronograma estabelecido.</p>	
488/2019 - Plenário Ofício 0066/2019-TCU/Selti, de 20/3/2019	TC 017.255/2017-1 SEI 23038.005212/2019-70	<p>9.1. determinar ao Ministério da Educação e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que reavaliem seus sistemas de governança e de controle interno para evitar a reincidência das irregularidades apontadas nestes autos e apresentem a este Tribunal, individualmente, no prazo de 90 (noventa) dias, plano de ação com vistas a sanear os problemas identificados;</p> <p>9.5. encaminhar cópia deste acórdão ao MEC, à CAPES, ao FNDE, ao Inep e à Controladoria-Geral da União.</p>	24/06/2019	Diretoria de Tecnologia da Informação ciente (SEI 0936365).	Encerrado
593/2019-Plenário Ofício 0506/2019-TCU/Sec-CE, de 26/3/2019	TC 027.295/2017-6 TC MON 002.546/2019-1 SEI 23038.014011/2017-00	<p>9.1. determinar à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) , com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, no prazo de 180 dias, examine as irregularidades a seguir caracterizadas e adote medidas corretivas:</p> <p>9.1.1. cadastramento deficiente dos alunos atendidos pela Universidade Federal do Ceará por meio do Sistema UAB, o que afronta o art. 5º, inciso III, alínea “b”, da Resolução CD/FNDE 26/2009 e o art. 3º, inciso II, alínea “b”, da Portaria CAPES 183/2016, com reflexos nos valores transferidos para fins de custeio dos cursos ofertados, a exemplo do verificado em relação ao Termo de Cooperação CAPES-UFC 191/2012 (Processo P22088/12-77) ;</p> <p>9.1.2. aprovação de projetos para custeio de cursos oferecidos por meio do Sistema UAB pela Universidade Federal do Ceará com o apoio da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura sem a observância do ditado pelo</p>	29/09/2019	<p>Relatório de Acompanhamento DED nº 9/2020 (SEI nº 1138482)</p> <p>As medidas de ajuste de dados no Sisub são formalizadas periodicamente a todas as universidades da UAB e, no caso específico da UFC, houve citação específica nos relatórios de apuração do acórdão 593/2019. Ao final de 2020 esta etapa estará finalizada pela DED.</p> <p>Mesmo com a aprovação das prestações de contas dos processos de</p>	Encerrado

		<p>art. 6º do Decreto 7.423/2010, especificamente no que se refere à definição de objeto e prazos; estruturação de projeto básico com definição de resultados esperados, metas e indicadores de desempenho, delimitação dos servidores vinculados à instituição apoiada autorizados a participar do projeto e dos demais pagamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas pela prestação de serviços, o que resultou na impossibilidade de se aferir o nexo de causalidade entre os pagamentos efetuados e os recursos transferidos para fins de custeio dos cursos ofertados;</p>	<p>nos processos da UFC/Virtual com a Fundação de Apoio pelo Conselho Universitário, caberá às instâncias da DED/CAPES avaliar as despesas glosadas da ordem de R\$2.817.329,93, apontada na auditoria realizada pelo TCU, que se refere à percepção de bolsas do sistema UAB por parte de contratados de Fundação de Apoio, lotados no Instituto Universidade Virtual.</p>	
		<p>9.1. determinar à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, no prazo de 60 dias, comprove as providências adotadas para:</p> <p>9.1.1. vedar o pagamento de bolsas pelas Instituições Federais de Ensino Superior, ou suas fundações de apoio, com recursos descentralizados para fins de custeio do Sistema UAB, por afrontar o previsto no Decreto 825/1993 e na Portaria MEC 1.529/2014;</p> <p>9.1.2. desenvolver plano de ação para a implementação das ações a seguir arroladas, em que estejam descritas as providências a serem adotadas, as unidades administrativas responsáveis e o prazo para conclusão:</p> <p>9.1.2.1. bloquear o pagamento das bolsas de tutor e de professor, pesquisador ou formador, sem que esteja comprovado o acesso e a participação do bolsista nos ambientes virtuais de aprendizado a que se vinculam;</p>	<p>Relatório de Acompanhamento DED nº 2/2020 (SEI 1138386)</p> <p>A DED/CAPES enviou às Instituições que integram o Sistema UAB, o ofício Circular nº 1/2020-CGFO/DED/CAPES de 16 de janeiro de 2020 contemplando todas as orientações necessárias ao financiamento, bem como, as recomendações originárias das determinações da FOC/TCU no âmbito do Acórdão 1.074 (Consolidador)</p> <p>Constou, do plano de ação implantado em 2018, a melhoria dos controles internos da CAPES, especialmente no que tange às ronas de concessão de bolsas, com a publicação da Portaria 102 de 10.05.2019, gestão e fiscalização do cumprimento do objeto pactuado, aplicação dos recursos em despesas de custeio, e de forma geral, a melhoria da cogestão do Sistema UAB.</p> <p>A CAPES aprimorou o Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) para que neste Sistema, os responsáveis nas IES, pela homologação das folhas de pagamentos de bolsistas possam postar documentos que comprovem o cadastro, acesso e participação dos bolsistas nos Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA).</p> <p>Mediante Ofício- Circular a DED determinou que as IES parceiras do Sistema UAB atualizem semestralmente os dados concernentes ao seu respectivo corpo discente. A DED acompanhará o cumprimento da</p>	

1074/2019-Plenário OFÍCIO Nº 79/2019/TCU/AECI/GM/GM- MEC	TC 020.515/2017-0 (consolidador) TC MON 036.216/2019-4 SEI 23123.003993/2019- 07	9.1.2.2. atualizar o cadastro de alunos no SisUAB, com todas as informações pessoais e acadêmicas requeridas;	determinação mediante os registros de acesso dos usuários responsáveis pela gestão do Sistema UAB nas instituições de ensino. Consta ainda, nova arquitetura do SisUAB a ser implantado até o final do primeiro semestre de 2020 com a funcionalidade que permita a CAAC/CGPC efetuar a conferência de todos os discentes matriculados a cada semestre que se encerra e outro que se inicia. O descumprimento desse ato administrativo poderá acarretar a suspensão da transferência de recursos orçamentários e financeiros para manutenção do custeio das atividades acadêmicas. Já esta sendo finalizado o aprimoramento do SISUAB que possibilitará a emissão de alertas aos responsáveis nas IES, informando da proximidade do término dos prazos estabelecidos para atualização do SISUAB.	05/08/2019	Monitoramento Aberto
		9.1.2.3. criar procedimentos e mecanismos de acompanhamento, controle e fiscalização suficientes para demonstrar a consistência, atualização e veracidade das informações inseridas pelas instituições públicas de ensino superior no sistema SisUAB;	A DED estabeleceu em fins de dezembro/19 parceria com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) para o desenvolvimento de um plug-in a ser implementado nos AVAs de cada IES parceira do Sistema UAB, com o intuito de colher informações acadêmicas e de utilização dos próprios AVAs, no sentido, de acompanhar as atividades desenvolvidas em cada instituição de ensino. O projeto está em fase de desenvolvimento, será preciso além de levantar as demandas técnicas para o desenvolvimento do plug-in em si, levantar o nível de padronização das informações contidas nos AVAs locais, nas centenas de instituições (federais e estaduais) - dotadas de autonomia administrativa, acadêmica e pedagógica - integrantes do Sistema UAB. O Prazo para implementação em produção do plug-in em todas as IES, 31/7/2020.		
		9.1.2.4. aprimorar a comunicação e a qualidade entre os sistemas informatizados atualmente em uso para gestão do Sistema UAB, de forma a	Já está em fase de testes no decorrer de 2020, o aprimoramento do SisUAB (gestão das ações acadêmicas) e do SGB (controle do pagamento das bolsas e dos bolsistas) que possibilitará o cálculo automatizado das cotas de bolsas (cujas variáveis de cálculo, são essencialmente acadêmicas e de fluxo		

<p>garantir a padronização e unificação das informações e a extração de dados para fins de controle;</p>	<p>discente) pelo primeiro, posteriormente, alimentando o segundo para a gestão e execução dos pagamentos. Numa segunda etapa, este aprimoramento bloqueará o pagamento de bolsas nas IES que não tenham atendido os prazos para inserção de dados no SISUAB.</p>
<p>9.1.2.5. aprimorar a sistemática de apresentação e análise de prestação de contas dos recursos transferidos por meio de termos de execução descentralizada para o custeio do Sistema UAB, de forma a sanear as seguintes falhas:</p>	
<p>9.1.2.5.1. ausência de análise financeira dos recursos transferidos e do correspondente nexa com o objeto físico implementado, uma vez que o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) , utilizado pela CAPES, no módulo denominado “prestação de contas do objeto” dos termos de execução descentralizada celebrados, informa apenas dados da execução física do objeto, não exige a relação dos empenhos e pagamentos efetivados, com a individualização dos valores e da natureza do gasto, bem como a apresentação dos respectivos comprovantes de despesas; e</p>	<p>A DED já implantou no início de 2020, o novo template para o documento Plano de Trabalho que passou a conter, metas de formação melhor definidas. Adicionalmente, ao Relatório de Cumprimento do Objeto foi incluído documento adicional, denominado de Relação de Pagamentos (Sistema UAB), complementando o conjunto de informações orçamentárias/financeiras do SIMEC. Os novos templates, Plano de Trabalho e Relação de Pagamentos (Sistema UAB) foram disponibilizados para as Instituições na abertura do orçamento de 2020.</p>
<p>9.1.2.5.2. ausência de coleta de evidências junto aos sistemas internos da CAPES, oficialmente utilizados para a gestão do Sistema UAB, ou a fontes externas, para fins de validação das metas físicas e atividades declaradas pela instituição pública de ensino superior no Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado via Simec e manifestação técnica conclusiva sobre a execução das despesas correspondentes;</p>	<p>A Coordenação-Geral de Supervisão e Fomento (CGFO) da Diretoria de Educação a Distância estruturou força tarefa e, eliminará os passivos de análise de prestação de contas de Termos de Execução Descentralizadas (viabilizadas pelo SIMEC) até 31/03/2020.</p>
<p>9.1.2.5.3. ausência de emissão de relatório parcial de cumprimento do objeto pelas Ipes, o que afronta as disposições específicas sobre o tema, como o item 13.1 do Edital 75/2014, dentre outros;</p>	
<p>9.1.2.5.4. intempetividade na emissão do relatório final de cumprimento do objeto pelas Ipes e emissão do correspondente parecer técnico pela CAPES, o que afronta o disposto nos arts. 9º e 10º da Portaria MEC 1.529/2014;</p>	
<p>9.2. determinar à Auditoria Interna da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) , com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c art. 250, inciso II, do Regimento</p>	

		<p>Interno do TCU, que preveja, no plano anual de auditoria interna, as seguintes verificações e manifeste-se, no relatório de gestão anual da CAPES, sobre os resultados apurados e providências adotadas:</p> <p>9.2.1. autorização e pagamento de bolsas no âmbito do Sistema UAB, devendo adotar procedimentos que examinem obrigatoriamente o efetivo exercício das tarefas previstas no Manual de Atribuições do Bolsista UAB, de acordo com os parâmetros e critérios estabelecidos por meio do art. 5º da Instrução Normativa CAPES 2/2017, bem como a consistência, atualização e veracidade das informações inseridas pelas instituições públicas de ensino superior no sistema SisUAB;</p> <p>9.2.2. execução orçamentária e financeira do Sistema UAB, devendo adotar procedimentos que examinem obrigatoriamente os comprovantes das despesas realizadas, a fim de averiguar a compatibilidade com as dotações descentralizadas, com as normas aplicáveis e a finalidade do programa de trabalho;</p>		<p>As verificações foram previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) da AUD/CAPES para o exercício de 2020 (SEI 1086557)</p>	
		<p>9.1. determinar à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, no prazo de 180 dias, examine as irregularidades a seguir caracterizadas e adote medidas corretivas:</p> <p>9.1.1. pagamento de 2.195 bolsas de professor pesquisador/fon-nador e tutor a distância, com recursos do Programa UAB, concedidas entre 1º/1/2012 e 30/6/2017, para pessoas que não possuem registros nos sistemas internos da UFSC (controles acadêmicos e/ou Moodle) necessários para comprovar a prestação das atividades inerentes a fimção da bolsa recebida, bem como não foram apresentados documentos que comprovem atividades ligadas ao Sistema UAB, no montante de R\$ 2.320.050,00, o que afronta os arts. 50, inciso III, alínea "g", 7º e 9º da Resolução CD/FNDE 26/2009 e 62 e 63 da Lei 4.320/1964;</p> <p>9.1.2. pagamento de 127 bolsas do Sistema UAB, no período de janeiro/2015 a março/2017, totalizando R\$ 140.670,00, a quarenta pessoas que receberam, concomitantemente, bolsas por meio de projetos/contratos firmados entre a UFSC e a Fapeu, custeados com recursos</p>	-	<p>Relatório de Acompanhamento DED nº 8/2020 (SEI 1138480)</p>	
1075/2019-Plenário Ofício 0453/2019- TCU/SecexEducação, de	TC 023.418/2017-6 SEI 23038.010119/2017-		-	<p>As atividades de apuração de irregularidades na Gestão da Universidade Aberta do Brasil (UAB/UFSC) foram realizadas pela Comissão de Apuração instituída no âmbito da Diretoria de Educação a Distância.</p> <p>A apuração final da DED consta do Relatório Final (SEI 1103870) : As determinações imputadas à CAPES, pelo Tribunal de Contas da União (TCU) tiveram seu direcionamento à gestão do Sistema UAB na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) tendo por referência ainda, a operação intitulada " ouvidos moucos" e, após conclusão das atividades</p>	Encerrado

21/5/2019	15	<p>provenientes da CAPES, FNDE ou CNPq, o que afronta os arts. 10, § 3º, da Lei 11.273/2006, 9º, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução CD/FNDE 26/2009 e 50, caput e parágrafo único, da Portaria/CAPES 183/2016;</p> <p>9.1.3. pagamento de bolsas com recursos oriundos de verbas de custeio do Programa UAB, no âmbito do Contrato 164/2014, celebrado entre a UFSC e a Fapeu, no período de 11/9/2014 a 31/5/2016, em afronta às disposições contidas nos arts. 1º e 3º da Lei 11.273/2006, art. 3º do Decreto 825/1993 e nos itens 6.1 e 6.2 do Edital CAPES75/2014;</p> <p>9.1.4. pagamento de bolsas em valores superiores ao limite estabelecido no art. 9º da Resolução CD/FNDE 26/2009 e no art. 4º da Portaria CAPES 183/2016 (R\$ 2.000,00, pagos mensalmente de março/2015 a setembro/2015 e de fevereiro/2016 a agosto/2016, a Jimena de Mello Heredia, totalizando R\$ 28.000,00; R\$ 1.850,00, pagos mensalmente de maio/2015 a maio/2016, a Francielli Schuelter, totalizando R\$ 25.900,00; R\$ 1.870,00 pagos a Raãel Feão Vieira Vecchietti, em março/2015; e R\$ 1.600,00, pagos a Daniel Francisco Miranda, em janeiro/2017);</p>		<p>concluídas as atividades, o montante global de despesas irregulares/inelegíveis totalizou de R\$ 16.972.476,10.</p> <p>Desse montante, o valor de R\$ 4.968.213,20 refere-se a Termos de Execução Descentralizada (TED) cujas prestações de contas não ocorreram em tempo hábil, caracterizando a omissão da UFSC do dever de prestar contas, portanto, esse montante deverá ser ressarcido a CAPES ao final do prazo estabelecido na prorrogação solicitada pelos gestores da UFSC por meio do ofício ofício nº720/2019/GR de 17.12.2019. As demais despesas relatadas no quadro item 3.8, também consideradas irregulares/inelegíveis e que representam danos ao erário (TCU e DED/CAPES) perfazendo o montante de R\$ 12.004.262,90 deverão ser ressarcidas a CAPES no mesmo prazo.</p>	
1707/2019 - Plenário Ofício 3704/2019-TCU/Sefip, de 7/8/2019	TC 039.780/2018-0 SEI 23038.014990/2019-50	9.3. encaminhar às unidades jurisdicionadas as listagens acostadas às peças 2 a 6 dos autos para que, a seu critério, adotem as medidas que entenderem necessárias à averiguação de situações individuais em possível descordo com a compatibilidade de horários e em possível prejuízo às atribuições funcionais dos cargos;	-	Despacho CAP SEI nº 1070220 - A DGES diligenciou os servidores e os documentos apresentados pelos servidores estão sendo analisados e apreciados, com o intuito de confirmar ou refutar os possíveis indícios apontados pelo TCU.	Aberto
4480/2019 - 2ª Câmara Ofício 6031/2019-TCU/Secex-TCE, de 21/7/2019	TC 002.569/2016-7 SEI 23038.013969/2017-75	9.10. enviar cópia deste acórdão ao responsável, à Coordenação de Aperfeiçoamento e de Pessoal de Nível Superior e ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Pará, para as providências cabíveis, nos termos do art. 16, § 30, da Lei 8.443/1992.	-	Despacho AUD SEI nº 1121442 encaminhando à DGES para inclusão no CADIN.	Aberto
		Acórdão 1589/2017 - 2ª Câmara: 1.8. com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno, determinar à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPESque, em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias: (i) apure conclusivamente o andamento do Convênio 2/2010/Parfor/CAPES/Ueap (Siafi 66991) e sua execução, verificando o cumprimento do objeto avençado, em face dos indícios de irregularidades na locação de imóvel; (ii)		A Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB) reanalisou a prestação de contas do convênio e recomendou a aprovação do cumprimento do	

<p>7696/2019 - 2ª Câmara 1589/2017 - 2ª Câmara Ofício 0072/2017- TCU/SECEX-AP, de 3/3/2017</p>	<p>TC 029.033/2016-0 SEI 23038.005248/2017- 91</p>	<p>caso constatada ocorrência de danos ao erário, instaure e conclua processo de tomada de contas especial, observando a IN TCU 71/2012, alterada pela IN TCU 76/2016, regulamentada pela DN TCU 155/2016; (iii) comunique a esta Corte as medidas adotadas.</p> <p>Acórdão 7696/2019 - 2ª Câmara Autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e fixar a data de 07/11/2019 como prazo final para o atendimento à determinação do subitem 1.8 do Acórdão 1.589/2017 - 2ª Câmara, independentemente da notificação do deferimento.</p>	<p>07/11/2019</p>	<p>objeto, condicionada à devolução de recurso no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cuja execução foi julgada irregular pela área técnica.</p> <p>A Ueap solicitou parcelamento do valor e iniciou o pagamento com o registro da primeira parcela em 06/05/2020.</p>	<p>Aberto</p>
<p>8964/2019 - 1ª Câmara Ofício 1257/2019- TCU/SecexEducação, de 19/9/2019</p>	<p>TC 025.406/2019-1 SEI 23038.016543/2019- 35</p>	<p>encaminhar cópia desta deliberação à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para que, ao examinar as prestações de contas dos Termos de Execução Descentralizada 5675 e 6542 leve em consideração e tome as providências cabíveis em relação à irregularidade no pagamento de despesas com serviço de motorista destinado à reitoria do IFPE no montante de R\$ 399.931,65, com recursos dos Termos de Execução Descentralizada 6542 e 5675, no âmbito do Contrato 11/2016, firmado com a empresa SS Empreendimentos e Serviços Ltda. - CNPJ 03.159.145/0001-28, sem vínculo com o objeto pactuado na referida TED e incompatível com a finalidade da educação a distância;</p>	<p>-</p>	<p>DED está diligenciando a IES e obteve resposta: Ofício do IFPE SEI nº 1199363 de 10/03/2020 À DED.</p>	<p>Não atribuído à CAPES</p>
		<p>9.1. determinar à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, no prazo de 180 dias, examine as irregularidades a seguir caracterizadas e, se for o caso, adote as providências cabíveis para obter o ressarcimento dos valores indevidamente aplicados na execução do Sistema UAB, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa às partes envolvidas:</p> <p>9.1.1. pagamento de 1.513 bolsas de professores e tutores, com recursos do Sistema UAB, realizados a 255 pessoas não vinculadas à execução do objeto pactuado durante o período analisado, no montante de R\$ 1.305.925,00 entre 1/1/2012 a 30/6/2017, o que afronta os arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964, o art. 5º,</p>		<p>Relatório de Acompanhamento DED nº 5/2020 (SEI 1138465)</p> <p>As despesas relativas às determinações do acórdão 818/2018 - UFOP, Ref. (9.1.1. e 9.1.2) são elegíveis ao sistema UAB e previstas nos editais, portanto, não</p>	

<p>815/2018 - Plenário Ofício 1200/2018- TCU/SECEX-MG, de 16/5/2018</p>	<p>TC 026.032/2017-1 TC MON 036.212/2019-9 SEI 23038.008390/2018- 71</p>	<p>inciso III, alínea "g", os arts. 7º e 9º da Resolução CD/FNDE 26/2009 (vigente até 15/12/2015) e os arts. 3º, inciso II, alínea "e" e 4º da Portaria CAPES 183/2016;</p> <p>9.1.2. pagamento de 536 bolsas a cursos de especialização não vinculados ao Sistema UAB, no montante de R\$ 510.860,00, o que afronta os arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964, o art. 5º, inciso III, alínea "g", os arts. 7º e 9º da Resolução CD/FNDE 26/2009 (vigente até 15/12/2015) e os arts. 3º, inciso II, alínea "e" e 4º da Portaria CAPES 183/2016;</p> <p>9.1.3. pagamento de despesas relativas ao fornecimento de energia elétrica, no montante de R\$ 861.025,85, assim como pertinentes ao pagamento de lanches em eventos patrocinados pela Ufop, no montante de R\$ 74.380,30, o que contraria o Edital CAPES 75/2014 (condição 6.2) , Edital PNAP 19/2012 (item 4.2) , Chamada UAB 2013 (item 4.2) , Chamada UAB 2/2013 (item 3.2) e a Chamada UAB 3/2013 (item 3.2) ;</p> <p>9.1.4. pagamento de despesas para custeio de serviços de natureza continuada, sem vínculo com o Sistema UAB, no montante de R\$ 3.996.085,91, o que contraria o item III, alínea "d", dos Termos de Execução Descentralizada celebrados, o art. 3º do Decreto 825/1993 e os arts. 3º e 4º da Portaria MEC/Secretaria Executiva 1.529/2014;</p>	<p>12/11/2018</p>	<p>representaram danos ou prejuízos ao erário público e, não afetaram ou transgrediram os indicativos das bases legais indicadas, quais sejam: arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964, o art. 5º, inciso III, alínea "g", os arts. 70 e 9º da Resolução CD/FNDE 26/2009 (vigente até 15/12/2015) e os arts. 30, inciso II, alínea "e" e 4º da Portaria CAPES 183/2016.</p> <p>A determinação da DED/CAPES à UFOP ainda não se efetivou na sua totalidade. Será necessário que no trabalho de campo da comissão da DED em 2020, o relatório final indique o cumprimento da medida, pela Reitoria, com a restituição dos recursos de R\$ 861.025,85 à gestão da UAB/UFOP.</p> <p>No trabalho de campo da equipe da DED, deverá ser constatado a implantação do centro de controle de custos, bem como, da recomposição dos recursos da UFOP/Reitoria ao CEAD/UAB. Não se efetivando a comprovação do ressarcimento ao NEAD, a despesa será glosada em definitivo.</p>	<p>Aberto</p>
		<p>9.2. determinar à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) , com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, no prazo de 180 dias, examine a irregularidade referente à contratação da empresa Liberino Lopes Valente Júnior - ME para a prestação de serviços de reprografia por dispensa de licitação (contrato 93/2014) , com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993;</p> <p>9.2. determinar à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) , com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, no prazo de 180 dias, examine as irregularidades a seguir caracterizadas e adote medidas corretivas:</p> <p>9.2.1. imprecisão nas informações disponíveis sobre bolsistas favorecidos pelo Sistema UAB no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em</p>			

<p>1181/2018 - Plenário Ofício 0454/2018-TCU/SECEX-RS, de 1/6/2018</p>	<p>TC 023.333/2017-0 TC MON 036.214/2019-1 SEI 23038.008935/2018-40</p>	<p>especial no que se refere aos trabalhos desenvolvidos e funções desempenhadas;</p> <p>9.2.2. impossibilidade de aferir a observância ao art. 5º da Portaria CAPES 183/2016, que estabelece a não cumulatividade entre bolsas concedidas pelo Sistema UAB e por outras fontes;</p> <p>9.2.3. ausência de processo seletivo para desempenho de funções ditadas no art. 4º da Portaria CAPES 183/2016;</p> <p>9.2.4. presença de vínculos societários entre empresas contratadas, como identificado na execução do TED 1937/2014 e do TED 2837/2015, o que afronta o disposto no art. 1º, §2º e no art. 4º, inciso I, do Decreto 8.241/2014;</p> <p>9.2.5. licitação em bloco de objeto divisível, como identificado na execução do TED 1937/2014 e do TED 2837/2015, o que afronta o disposto no art. 1º, §2º e no art. 4º, inciso I, do Decreto 8.241/2014;</p> <p>9.2.6. prorrogação de termo de compromisso de fornecimento, sem que pesquisa de mercado tenha demonstrado que o preço se mantinha vantajoso, como identificado na execução do TED 1937/2014 (Seleções Públicas 08/14 e 09/14) , o que afronta o disposto no art. 40, parágrafo único, do Decreto 8.241/2014;</p> <p>9.2.7. ausência de registro nos autos dos processos das contratações diretas de razões técnicas da escolha do fornecedor e de justificativas do preço, como identificado na execução do TED 2837/2015, o que afronta o disposto no art. 27 do Decreto 8.241/2014;</p> <p>9.2.8. ausência de informações sobre bolsistas favorecidos no âmbito do TED 1937/2014 e do TED 2837/2015, em específico quanto à descrição de atividades e ao prazo do benefício, o que afronta ao disposto no art. 71, parágrafo único, da Constituição Federal.</p>	<p>09/12/2018</p>	<p>Mesmo com a avaliação da auditoria interna da UFOP, que considera não ter havido prejuízos ao erário, a DED, determinou por meio do ofício 06/2020 que UFOP/CEAD, não utilize recursos originários dos TEDs da UAB/CAPES, para pagar qualquer despesa em nome da empresa Liberino Lopes Valente Júnior.</p>	<p>Aberto</p>
		<p>9.1. determinar à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) , com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, no prazo de 180 dias, examine as irregularidades a seguir caracterizadas e adote medidas corretivas:</p>		<p>Relatório de Acompanhamento DED nº 3/2020 (SEI 1138453)</p> <p>A coordenação da UAB/UFAL informou que há em implantação um processo de acompanhamento discente no âmbito da Coordenadoria Institucional de Educação a Distância (CIED/UFAL), envolvendo o núcleo de</p>	

1853/2018 - Plenário Ofício 0589/2018- TCU/SECEX-AL, de 17/8/2018	TC 023.284/2017-0 TC MON 004.827/2019-8 SEI 23038.013467/2018- 25	9.1.1. cadastramento deficitário dos alunos atendidos pelo Sistema UAB, o que afronta o art. 44, inciso II, da Lei 9.394/1996; o art. 5º, inciso III, alínea "b", da Resolução CD/FNDE 26/2009 e o art. 3º, inciso II, alínea "b", da Portaria CAPES 183/2016;	tutoria e as áreas responsáveis pelo cadastro discente na Universidade, a fim de, entre outras coisas, acompanhar o cadastramento e atualização do status dos alunos no SISUAB (CAPES) e SieWEB (UFAL). A DED, atenta ao problema dos cadastros discentes nas universidades partícipes do Sistema UAB, solicitou às instituições de ensino a atualização do status do número alunos no SISUAB (Ofício Circular nº 30/2018-CGPC/DED/CAPES de 04/12/2018). Adicionalmente, a CAPES publicou a Portaria CAPESnº 111, em 14 DE maio de 2018 estabelecendo uma base de dados e informações para a criação de um Cadastro dos Estudantes, a ser realizado anualmente mediante coleta de dados do corpo discente.	25/02/2019	Aberto
		9.1.2. ausência de processo seletivo para concessão das bolsas do Sistema UAB previstas no art. 4º da Portaria CAPES 183/2016, com evidências de ocorrência de nepotismo, em ofensa ao disposto no arts. 2º, inciso III e parágrafo único, 3º e 4º, parágrafo único, do Decreto 7.203/2010;	A DED ratifica a existência das relações de parentesco apontadas pela FOC-UAB em Alagoas. A CAPES publicou a portaria GAB Nº 249 em 08/11/18 que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, definindo as normas de realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB, criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006. Atualmente, a documentação dos bolsistas, bem como, os comprovantes do processo de seleção, estão sendo acompanhadas e analisadas pelo Sistema de Gestão de Bolsas da DED		
		9.1.3. pagamento indevido da bolsa professora pesquisadora II a pessoa não cadastrada no SisUAB e sem comprovação de atuação como docente no curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos e Diversidade, o que afronta as diretrizes estabelecidas na Resolução CD/FNDE 26/2009 (com redação alterada pela Resolução CD/FNDE 8/2010) e na Portaria CAPES 183/2016;	A equipe DED ratifica as observações apresentadas pela FOC-UAB em Alagoas e solicitará a restituição das bolsas pagas durante o período de janeiro/2012 à Junho/2013 (período de interseção entre a vinculação do Prof. Luis Paulo Leopoldo Mercado e a Prof. Vera Regina Leopoldo Mercado), totalizando R\$ 19.800,00. A DED esta monitorando os processos administrativos instaurados na UFAL/UAB.		
			A DED alertará a Universidade que caso opte por utilizar este tipo de contratação deverá atentar para o Art. 37 da Constituição Federal e os ditames da Lei 8.666/1993. Contudo a DED recomendou que no PAINT 2020, sejam		

		<p>9.1.4. contratação de fornecedores sem prévia licitação no âmbito do Sistema UAB, o que afronta o disposto no art. 2º da Lei 8.666/1993;</p>	<p>avaliadas todas as contratações realizadas e pagas com recursos dos TEDs da DED/CAPES UAB. Não havendo cumprimento dos dispositivos legais estabelecidos na legislação, haverá glosa das despesas. Na Visita de acompanhamento a ser realizada no segundo semestre/2020, a equipe da DED avaliará os relatório do PAINT/UFS/UAB para decidir sobre a glosa da despesa.</p>	
		<p>9.1.5. realização de despesas, no montante de R\$ 602.322,80, relativas a serviços de terceirização de “receptionistas/atendentes”, sem comprovação de vínculo com o programa de trabalho, o que afronta o item III, alínea “d”, do TED 1295/2014, o art. 3º do Decreto 825/1993 e os arts. 3º e 4º da Portaria MEC 1529/2014.</p>	<p>A DED defere pela GLOSA da despesa e, após avaliação do relatório do PAINT/2020, serão definidas as formas de devolução dos recursos considerados inelegíveis.</p>	
		<p>9.1. determinar à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, no prazo de 180 dias, examine as irregularidades a seguir caracterizadas e adote medidas corretivas:</p>	<p>Relatório de Acompanhamento DED nº 6/2020 (SEI 1138466)</p>	
		<p>9.1.2. pagamento indevido de bolsas com recursos do Programa UAB a título de tutoria a distância, no montante de R\$ 13.615,00, a Giuliana Mannarino Zennaro (CPF: 113.616.137-69), Priscila Lobo da Silva (CPF: 101.980.067-48), Domingos Dias Marques (CPF: 048.379.407-49), Juliana Uhlmann de Carvalho (CPF: 051.848.377-01), e Alessandra Gimenez Pinto (CPF: 075.955.247-92), sem comprovação nos sistemas acadêmicos do exercício das atividades associadas aos cursos de especialização PIGEAD e NTEM, em afronta ao art. 9º da Resolução FNDE 26/2009, art. 1º da Resolução FNDE 8/2010 e art. 4º da Portaria CAPES 183/2016; (Item III.1 do Relatório)</p>	<p>A Coordenação UAB na UFF, a partir de recomendação da Comissão da DED/CAPES, implantou um sistema interno para deliberação de pagamento da bolsa, que apresenta o descritivo das atividades de tutoria presencial e à distância, bem como, de outras funções, permitindo identificar as atribuições na plataforma ou complementares, desenvolvidas, com a respectiva carga horária, relativa ao ato remuneratório da bolsa, num determinado período de atuação nos cursos. Tal medida implantada, já integra o plano de ação saneador da UAB/UFF.</p>	
		<p>9.1.3. pagamento a 27 bolsistas pela Fundação Euclides da Cunha, com recursos do Sistema UAB, no montante de R\$ 483.894,90, em afronta ao art. 1º, § 3º da Lei 11.273/2006, art. 9º da Resolução FNDE 26/2009 e art. 5º, caput, parágrafo único da Portaria 183/2016; (Item III.2 do Relatório)</p>	<p>As determinações da DED à UAB/UFF e Proplan/UFRJ para este item não foram realizadas na sua totalidade, sendo que o relatório de visita de monitoramento do plano saneador a realizar-se no segundo semestre/2020, discorrerá sobre as sanções a serem aplicadas.</p>	
		<p>9.1.4. pagamento a 63 bolsistas pela Fundação Euclides da Cunha, com recursos do Sistema UAB, no montante de R\$ 669.414,90, em afronta ao disposto nos arts. 1º e 3º da Lei 11.273/2006, arts. 5º,</p>		

inciso II, alínea “c”, e 7º, § 1º, da Resolução CD/FNDE 26/2009 e arts. 3º, inciso I, alínea “d”, e 9º da Portaria CAPES 183/2016; (Item III.3 do Relatório)

9.1.5. utilização de recursos transferidos por meio do TED 2851 para fins de adequação dos blocos G e H do campus do Gragoatá da Universidade Federal Fluminense às necessidades do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal Fluminense, no montante de R\$ 1.269.946,50, em afronta ao art. 3º do Decreto 825/1993, arts. 3º e 4º da Portaria MEC 1529/2014 e art. 1º, alínea d, item III, do Termo de Execução Descentralizada CAPES 2851/2015; (Item III.6 do Relatório)

9.1.6. apropriação pela Fundação Euclides da Cunha de rendimentos financeiros da conta de investimentos do Contrato 35/2014, que representava o montante de R\$ 630.891,43 em 31/7/2017, em afronta ao disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal, §§ 5º e 6º do art. 116 da Lei 8.666/1993, art. 1º, inciso III, alínea j Termo de Execução Descentralizada CAPES 1556/2014, e incisos I, IV e V da Cláusula Terceira do Contrato SAD/FEC 35/2014; (Item III.4 do Relatório)

9.1.7. auferição pela Fundação Euclides da Cunha de taxa de administração

A DED orienta que a UFF/UAB, institua mecanismos internos como parte de seu plano saneador, para criação de centro de custos informatizado, já a partir de 2019, no sentido de controlar a alocação orçamentária e financeira, bem como, os gastos dos recursos da CAPES/UAB nas atividades correlatas ao programa. Outra medida da DED foi instruir a reitoria da UFF que solicite a auditoria interna, inclusão no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) para o ano de 2020, de atividade específicas na gestão da UAB/UFF e, ainda, no decorrer de 2019, acordou-se com a comissão de visita da DED/CAPES, que o setor de Auditoria Interna da UFF irá realizar monitoramento permanente das atividades da Coordenação UAB/UFF enviando relatório à DED/CAPES. Sobre a despesa realizada no montante de R\$ 1.269.946,50, as mesmas, encontram-se glosadas e, a Propolan /UFF ou órgão equivalente na UFF , deverá enviar à DED/CAPES, um Plano de Trabalho específico para análise e aprovação, constando de uma proposta de ressarcimento a Coordenação UAB/UFF. O referido plano de ressarcimento deverá ser apresentado á equipe de apuração até final de março /2020.

No trabalho de campo da equipe da DED a iniciar-se em agosto/2020 serão apurados os valores do ressarcimento já efetivados por meio da aplicação ao projeto intitulado: Plano de consolidação e expansão da educação a Distância na UFF já entregue à DED.

A determinação da DED à UFF/UAB encontra-se pendente de atendimento. As despesas relativas ao montante de R\$ 333.035,34 estão

1945/2018 - Plenário
Ofício 1077/2018-
TCU/SECEX-RJ, de
9/5/2018

TC 024.388/2017-3
TC MON
036.213/2019-5
SEI
23038.007547/2018-
41

nos contratos 35/2014,
57/2015, 68/2016, 92/2016
e 15/2017, todos firmados
para fins de custeio do
Sistema UAB, no montante
de R\$ 954.988,34; (item III.5
do Relatório)

9.1.8. ausência de
especificação prévia dos
serviços a serem prestados
pelas pessoas físicas
contratadas no âmbito do
Programa UAB pela
Fundação Euclides da
Cunha, em afronta ao
disposto nos arts. 54 e 55
da Lei 8.666/1993; (Item
IV.1 do Relatório)

9.1.9. não publicação das
prestações de contas anuais
referentes aos Termos de
Execução Descentralizada
1556/2014 e 2851/2014 nos
Relatórios de Gestão da
Universidade Federal
Fluminense referentes aos
exercícios de 2014, 2015 e
2016, além da imprecisão
das informações referentes
à execução orçamentária e
financeira disponibilizadas
na prestação de contas
parcial formulada quando da
prorrogação do TED
2851/2014, em afronta ao
art. 70, parágrafo único, da
Constituição Federal, art. 7º
Resolução FNDE 31/2011,
art. 6º, inciso XIV, da
Resolução FNDE 28/2013 e
item III, alínea "j" dos TED
1556/2014 e 2851/2014;
(Item III.11 do Relatório)

9.1.10. pagamentos à
Associação Brasileira de
Editores Científicos, no
âmbito dos contratos
68/2016 (R\$ 953,32) e
15/2017 (R\$ 1.440,00) e à
Associação Nacional de Pós-
Graduação e Pesquisa no
âmbito do contrato 68/2016
(R\$ 1.050,00) , como
recursos do Sistema UAB
para fins de "inscrição em
evento"; (item III.5 do
Relatório)

9.1.11. contratação da
empresa Transgráfica
Aluguel de Carros e Gráfica
Eireli-ME por valor acima do

05/03/2019

glosadas em definitivo e
deverão ser restituídas à
UFF pela Fundação
Euclides da Cunha. A
coordenação geral da
UAB na UFF ficou de
encaminhar até final de
março /2020, documento
específico sobre o
cumprimento dessa
determinação da DED.

Embora considerado
pelos auditores da
FOC/UFF, como
irregularidade grave, não
representou de fato, um
dano ao erário público,
haja vista que a equipe
da DED/CAPES ao se
reunir com os
coordenadores dos
cursos da UFF/UAB,
obteve relatos
confirmativos da atuação
dos profissionais
envolvidos nas atividades
que suscitaram esta
agravante inscrita no
relatório da FOC/UFF.
Registre-se que a
recomendação da equipe
da DED/CAPES, sobre
este item, já foi
implantada.

Na atividade de avaliação
interna na DED, foi
possível localizar o
registro dos valores
globais relativos à
concedente CAPES, no
relatório de prestação de
contas anual da UFF,
intitulado prestação de
contas ordinárias (gestão
do exercício de 2015)
publicado em março de
2016, Página 72, capítulo
4.3.5 - Execução
descentralizada com
transferência de
recursos, item 4.3.5.1 -
Visão Gerencial dos
instrumentos de
transferência e dos
montantes transferidos,
constando a relação das
descentralizações
referentes aos períodos
de 2013, 2014 e 2015
que inclui os valores dos
Termos de Execução
Descentralizada firmados
com a DED/CAPES. Esta
determinação encontra-
se atendida pela UFF.

Esta despesa encontra-se
prevista no sistema UAB,
como incentivo aos
discentes e docentes
orientadores de
pesquisas.

A equipe da DED/CAPES
não identificou qualquer
indício de desvio de
conduta ou mesmo,
prejuízo substancial ao
erário, tratando-se
apenas de uma
agravante administrativa,
que deverá ser excluída
dos processos internos

Aberto

<p>praticado no mercado para impressão de material didático complementar para os Cursos EaD da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 37.220,00, com infringência ao disposto no Decreto 8241/2014, art. 1º, § 2º c/c art. 2º; art. 3º, caput e § 1º, inciso I, e art. 9º da Lei 8666/1993; (Item III.9 do Relatório)</p>	<p>da UFF/UAB e FEC, contudo, será necessário que a auditoria interna da UFF se pronuncie em seu relatório de monitoramento que será enviado à DED/CAPES. A comissão da DED, encontra-se no ano de 2020, monitorando a atividade da auditoria interna da UFF no PAINT de 2020, que apresentará relato específico sobre a atividade da empresa Transgráfica Aluguel de Carros e Gráfica Eireli-ME.</p>
<p>9.1.12. transferências à Fundação Euclides da Cunha, por força de contratos firmados, dos valores ajustados em cota única, sem a observância do correspondentes cronogramas de execução, a exemplo do ocorrido nos Contratos 35/2014 57/2015, 68/2016 e 15/2017, o que caracteriza a antecipação de pagamento por serviços ainda não prestados, em violação ao disposto no art. 62 da Lei 4.320/64; (Item III.4 do Relatório)</p>	<p>A DED recomendou que não se pratique mais este ato considerando eventuais recursos ainda em execução e decidiu que não será permitida que as descentralizações da CAPES/UAB, sejam subcontratadas com a FEC (Ofício nº 11/2018-DED/CAPES de 04/06/2018). Neste sentido, a execução orçamentaria e financeira dos recursos da UAB/UFF, deverão ocorrer por meio da reitoria em sua gestão direta. A comissão da DED, encontra-se no ano de 2020, monitorando a atividade da auditoria interna da UFF no PAINT de 2020, que apresentará relato específico sobre a atividade da Fundação Euclides da Cunha em todos os contratos firmados com recursos oriundos da DED/UAB.</p>
<p>9.1.13. atesto em Notas Fiscais e demais documentos de liquidação de despesa em datas incompatíveis com a realidade dos fatos pelo Coordenador UAB da Universidade Federal Fluminense, o que afronta aos arts. 62 e 63 da Lei 4320/1964; (Item III.8 do Relatório)</p>	<p>As evidências relatadas e vistoria documental, não apresentaram prejuízos pecuniários aos cofres públicos, ou seja, neste caso específico, a equipe da DED/CAPES não identificou qualquer indicio de má fé ou danos ao erário. Contudo, será necessário que a auditoria interna da UFF se pronuncie formalmente no PAINT 2020 sobre a exclusão dessa prática administrativa.</p>
<p>9.1.14. ausência de três cotações válidas nas contratações da empresa Transgráfica Aluguel de Carros e Gráfica Eireli - ME pela Fundação Euclides da Cunha, o que afronta os arts. 2º, 3º e 9º da Lei 8.666/1993 e arts. 1º e 2º do Decreto 8.241/2014; (Item III.9 do Relatório)</p>	<p>A equipe da DED/CAPES não identificou qualquer indicio de má fé, ou mesmo, prejuízo ao erário público. Contudo, será necessário que a auditoria interna da UFF se pronuncie formalmente sobre esta licitação, em seu relatório do PAINT 2020.</p>
<p>9.1.15. fracionamento não justificado de despesa, o que desvirtua a possibilidade de contratação por dispensa de licitação prevista no art. 26, inciso II, do Decreto 8241/2014; (Item III.10 do Relatório)</p>	<p>A DED recomendou que o setor de Auditoria Interna da Universidade Federal Fluminense inclua entre as atividades do PAINT de 2020, atividade específica na gestão da UFF/UAB, tendo em vista a necessidade de estabelecer medidas preventivas e de saneamento ao gestor. Esta atividade será</p>

				concluída com o envio do relatório do PAINT 2020 da UFF/UAB.	
		9.2. determinar à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, no prazo de 90 dias, avalie a compatibilidade entre as ações implementadas pelo Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro (Cederj), que congrega as instituições públicas de ensino superior do Estado do Rio de Janeiro, dentre as quais a Universidade Federal Fluminense, para oferecer, sob a forma de consórcio, a educação superior a distância, e os objetivos e requisitos estabelecidos no âmbito do Sistema UAB;	05/12/2018	Ofício nº 47/2018-DED/CAPES, de 24/10/2018 (SEI 0818440): A DED avaliou que há compatibilidade entre as ações implementadas pelo Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro (Cederj) e os objetivos e requisitos do Sistema UAB da CAPES.	
1397/2017 - 1ª Câmara Ofício 0099/2017-TCU/SecexEducação, 16/03/2017	TC 026.336/2015-4 TC MON 015.851/2020-6 SEI 23038.006283/2017-28	Determinar à CAPES que: 1.7.1. implemente procedimentos estruturados de verificação entre os bancos de dados da CAPES e do FNDE, a fim de se evitar a acumulação indevida de bolsas por parte dos bolsistas da CAPES, e informe a este Tribunal sobre as medidas adotadas; 1.7.2. adote medidas para reaver os valores pagos indevidamente aos bolsistas pela acumulação de bolsas da CAPES com as do FNDE, em infringência aos normativos vigentes, garantindo o contraditório e ampla defesa aos bolsistas, informando posteriormente a este Tribunal sobre os resultados obtidos;	-	A CAPES implementou, no que lhe coube, os procedimentos de verificação entre os bancos de dados da CAPES e o FNDE para evitar a acumulação indevida. Ainda está pendente a definição/revisão das regras de acúmulos possíveis de pagamento de bolsas entre os órgãos e o encaminhamento de intenções de pagamentos do FNDE à CAPES. Para tanto, a CAPES enviou, em 07/05/2020, ofício ao FNDE convidando aquele órgão para unir-se à Capes para uma busca de solução definitiva para evitar os acúmulos indevidos de bolsas entre as duas agências no sentido de estabelecer, de forma objetiva e conjunta, as regras de vedação de acúmulo de bolsas, bem como editar portaria conjunta para normatização das regras e implementação em seus sistemas informatizados. Ainda não houve resposta do FNDE. Foi efetuada averiguação nos sistemas para confirmar os pagamentos feitos pela CAPES e pelo FNDE concomitantemente; apurou-se em quais meses ocorreram os acúmulos; os ex-bolsistas foram notificados do ocorrido e da necessidade de devolução de recursos, garantido o contraditório e a ampla defesa; e parte dos recursos foi restituída.	Monitoramento TC Aberto
1509/2017 - Plenário Portaria de Fiscalização 644 de 19/07/2017	TC 013.192/2017-5 SEI 23038.014011/2017-00	Documento classificado como sigiloso com fundamento no § 1º do art. 108 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU) c/c o art. 22 da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).	-	A DED está diligenciando as IES.	Sigiloso

ANEXO IV - PLANO DE AÇÃO PGMQ**NÍVEL 2 - INFRAESTRUTURA**

Quadro 9 – Ações para os KPAs no nível 2

KPA	Objetivo do KPA	Situação	Ações	Prazo
KPA 2.1 - Auditoria de conformidade	Realizar auditorias de conformidade e de aderência de uma área, de um processo ou de um sistema específico a políticas, planos, procedimentos, leis, regulamentos, contratos ou outros requisitos que regem a condução da área, do processo ou do sistema sujeito à auditoria.	Institucionalizado	Ação 001 do PAINT 2019 – Auditoria no sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP; Ação 002 do PAINT2019 - Concessões no âmbito do Programa Institucional de Desenvolvimento de Pessoas – PIDP; Ação 003 do PAINT 2019 - Programas CAPES/FAPs, Procad Amazônia e Zika Vírus da Coordenação-Geral de Programas Estratégicos, da Diretoria de Programas e Bolsas no País – DPB; Ação 004 do PAINT 2019 - Programas BRAFITEC, COFECUB, EAE e PEC-PG, da Diretoria de Relações Internacionais – DRI.	Concluído
KPA 2.2 - Pessoas qualificadas identificadas e recrutadas	Identificar e atrair pessoas com competências necessárias e habilidades relevantes para executar o trabalho da atividade de Al. Auditores internos adequadamente qualificados e recrutados são mais propensos a fornecer credibilidade aos resultados da auditoria interna.	Em desenvolvimento	A AUD conta com 3 Analistas e 2 Assistentes em C&T, uma secretária executiva e a Auditora-chefe. As servidoras foram recrutadas das seguintes unidades de origem: DPB, DEB e GAB/PR. As servidoras possuem as seguintes habilidades: Ética, discricção, confiabilidade, compreensão e experiência prática acerca do tipo de trabalho realizado na Capes, familiaridade com as normas e legislação aplicáveis aos trabalhos de auditoria e habilidade para exercer julgamento profissional adequado. As 3 servidoras recrutadas no exercício de 2019 estão desenvolvendo competências, além das que já possuem, mais específicas para a atividade de auditoria interna. No entanto, a quantidade de servidores ainda não é suficiente para a execução plena das atividades, com a qualidade esperada para uma unidade de auditoria interna. Mas a escassez de pessoal é uma realidade que atinge todo o órgão, não cabendo unicamente à AUD o recrutamento de mais servidores. Para isso é necessária a ajuda da administração superior.	2º semestre/2021
KPA 2.3 - Desenvolvimento profissional individual	Assegurar que os auditores internos mantenham e aumentem continuamente suas capacidades profissionais.	Institucionalizado	Os servidores realizam capacitações continuamente, conforme evidenciado no RAINT.	Concluído
KPA 2.4 - Plano de auditoria baseado nas	Desenvolver planos periódicos (anuais ou plurianuais) para os quais serão fornecidas auditorias e/ou outros serviços,	Institucionalizado	A AUD edita seus planos	Concluído

prioridades da gestão e partes interessadas	baseados em consultas com a gestão e/ou com outras partes interessadas (<i>stakeholders</i>).	Institucionalizado	(PAINT) anualmente.	Concluído
KPA 2.5 - Estrutura de práticas profissionais e de processos	Ajudar e facilitar a realização dos trabalhos de auditoria, com independência, objetividade, competência e zelo profissional devidos, previstos no Regulamento Interno/Estatuto de auditoria e na Missão de Auditoria Interna, na Definição de Auditoria Interna, no Código de Ética e nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (os Padrões). As práticas profissionais e a estrutura de processos incluem políticas, processos e procedimentos que orientarão a atividade de AI na gestão das suas operações, no desenvolvimento de seu programa de trabalho de auditoria interna e no planejamento, na execução e na relatoria dos resultados das auditorias internas.	Institucionalizado	Portaria Capes nº 20/2015 (Código de ética da AUD). Portaria Capes 220/2018 (Estatuto da AUD). Portaria Capes 63/2014 (veda a participação da AUD em atividades de gestão). Manual de Procedimentos da AUD.	Concluído
KPA 2.6 - Plano de negócio de Auditoria Interna	Estabelecer um plano periódico para entregar os serviços da atividade de AI, incluindo serviços de apoio e de administração, e os resultados esperados.	Em desenvolvimento	Planejamento estratégico da AUD. Definição do Universo de Auditoria (todos os objetos auditáveis da Capes) e do Ciclo de Auditoria (período necessário para auditar todo o universo de auditoria).	2º semestre /2021
KPA 2.7 - Orçamento operacional de Auditoria Interna	Receber dotação e usar o próprio orçamento operacional para planejar os serviços da atividade de AI.	Não Avaliado	Este KPA não se aplica à AUD/Capes, porque esta não necessita de orçamento próprio. A Capes não possui filiais e o trabalho da AUD se restringe às unidades de sua sede. Ademais, a AUD utiliza-se dos orçamentos da DTI para as atividades que envolvem o uso de ferramentas tecnológicas e da DGES para a realização de capacitações, compra de materiais de escritório ou para acompanhar as áreas finalísticas em visitas técnicas às Instituições de Ensino.	Não se aplica
KPA 2.8 - Gerenciamento dentro da Atividade de	Focar o esforço de gestão da atividade de AI em suas próprias operações e relações dentro da própria atividade, tais como estrutura organizacional, gestão de pessoas, preparação do orçamento e monitoramento, planejamento anual,	Em desenvolvimento	A estrutura organizacional da AUD e dos cargos de direção não são adequadas para o desempenho de suas atribuições. A equipe é composta por apenas 5 auditoras e a auditora-chefe e só tem um DAS - o da auditora-chefe. Dessa forma, não há a possibilidade de dividir as atividades em coordenações ou divisões, nem mesmo estabelecer uma estrutura mais adequada de supervisão e coordenação dos trabalhos. A auditora-chefe acumula todas as funções de coordenação e	2º semestre/2021

da Atividade de AI	fornecendo a tecnologia e as ferramentas de auditoria necessárias, e realizando auditorias. As interações com os gestores organizacionais estão focadas em realizar o negócio da atividade de AI.	desenvolvimento	supervisão. A mudança deste cenário, no entanto, depende do valor que a alta administração dá às atividades de auditoria interna e seu interesse em melhor estruturar o setor. A ideia, portanto, é melhorar a qualidade dos trabalhos com a estrutura disponível para conquistar a confiança e o interesse da alta administração e, assim, promover um senso de mutualidade.	semestre/2021
KPA 2.9 - Fluxo de reporte de auditoria estabelecido	Estabelecer canais formais de reporte (administrativo e funcional) para a atividade de AI.	Institucionalizado	Portaria 220/2018 (Estatuto da AUD) - A AUD reporta-se funcionalmente ao Conselho Superior e administrativamente ao presidente da Capes (art. 7º - 9º).	Concluído
KPA 2.10 - Acesso pleno às informações, aos ativos e às pessoas da organização	Fornecer autoridade para a atividade de AI obter acesso a todas as informações, aos ativos e às pessoas que sejam necessárias para executar suas funções.	Institucionalizado	Portaria 220/2018 (Estatuto da AUD - art. 6º)	Concluído

Fonte: AUD/Capes

NÍVEL 3 - INTEGRADO

Quadro 10 - Ações para os KPAs no nível 3

KPA	Objetivo do KPA	Situação	Ações	Prazo
KPA 3.1 - Auditorias de desempenho	Avaliar e relatar a eficiência, a eficácia e a economicidade de operações, de atividades ou de programas; ou executar auditoria sobre governança, gestão de risco e controles. A auditoria de desempenho abrange todo o espectro das operações e dos processos de negócio, os controles de gestão associados e os resultados alcançados.	Institucionalizado	Os servidores da AUD têm se capacitado constantemente para realizar auditorias de desempenho. Apesar de ainda não ter realizado uma auditoria exclusivamente de desempenho, a AUD tem mesclado esse tipo de auditoria às auditorias de conformidade, o que entende, no momento, ser mais eficiente e que agrega mais valor do que trabalhos separados de conformidade e desempenho.	Concluído
KPA 3.2 - Serviços Consultivos	Analisar uma situação e/ou fornecer orientação e conselho aos gestores. Os serviços consultivos adicionam valor sem que o auditor interno assuma responsabilidade de gestão. Os serviços consultivos são aqueles direcionados à facilitação em vez de avaliação e incluem treinamento, revisões de desenvolvimento de sistemas, autoavaliação de performance e controles, e aconselhamento.	Institucionalizado	Em 2019 a AUD realizou um treinamento ao setor de cobranças na CGLOG/DGES sobre cobranças e parcelamentos de créditos não tributários e Tomada de Contas Especial. Em 2020 está em andamento uma consultoria em governança, gestão de riscos e controles e gestão da integridade.	Concluído
Nível 3 KPA 3.3 - Coordenação de força de trabalho	Coordenar o desenvolvimento do plano periódico de auditoria e dos serviços para os níveis de recursos humanos autorizados para a atividade de AI. Devido ao fato de que os recursos costumam ser restritos, a atividade de AI precisa usar métodos apropriados para definir	Institucionalizado	Os métodos de priorização de projetos e serviços são definidos no PAINT.	Concluído

	prioridades em projetos e em serviços planejados, a fim de limitar seus compromissos a uma quantidade e a um tipo de projetos e de serviços "factíveis".			
KPA 3.4 - Profissionais qualificados	Prover a atividade de AI com pessoal profissionalmente qualificado e reter os indivíduos que tenham demonstrado um nível mínimo de competência.	Institucionalizado	Apesar de a Capes não possuir o cargo específico de Auditor em sua estrutura, os servidores da AUD pertencem à carreira de Ciência & Tecnologia, com estrutura de competências, progressão funcional, responsabilidades e avaliação de desempenho.	Concluído
KPA 3.5 - Criação de equipe e competência	Desenvolver a capacidade dos membros da equipe para trabalhar eficazmente em um ambiente de equipe, começando com foco na equipe de projeto individual. Considerando que muitas auditorias no setor público cobrem âmbitos que requerem esforço conjunto de uma equipe de auditores para realizá-las, e porque as habilidades necessárias para realizar uma auditoria não são necessariamente as mesmas para trabalhar efetivamente em um ambiente de grupo, competências adicionais de equipe são requeridas.	Institucionalizado	Reuniões periódicas, com registro de memória; Utilização de dados compartilhados em rede e sistemas; Atribuição de papéis e cronograma de projetos; Previsão de funções de supervisão e coordenação de cada trabalho de auditoria; Plano de capacitação periódico, incluindo capacitações técnicas, gerenciais, de liderança e de trabalho em equipe.	Concluído
KPA 3.6 - Planos de auditoria baseados em riscos	Avaliar os riscos sistematicamente e focar as prioridades do plano periódico de auditoria e de serviços da atividade de AI nas exposições de risco de toda a organização.	Em desenvolvimento	A AUD está pronta para elaborar seu PAINT baseado em riscos. Porém, a Capes ainda está estruturando seu modelo institucional de Gestão de Riscos, a partir da consultoria prestada pela AUD em 2020. A previsão é que o PAINT 2021 já seja baseado em riscos.	1º semestre /2021
KPA 3.7 - Estrutura de gestão da qualidade	Estabelecer e manter processos para, continuamente, monitorar, avaliar e melhorar a eficácia da atividade de AI. Os processos incluem monitoramento interno contínuo do desempenho da atividade de AI, bem como avaliações de qualidade periódicas, internas e externas.	Institucionalizado	Portaria Capes nº 56/2020 (instituiu o PGMQ) Uma servidora da AUD e uma adjunta foram designadas para conduzir as ações do PGMQ, detalhadas neste plano de ação, por meio dos procedimentos definidos nos roteiros anexos ao PGMQ.	Concluído
KPA 3.8 - Relatórios de gestão de Auditoria Interna	Receber e usar informações para administrar as operações cotidianas da atividade de AI, apoiar a tomada de decisões e demonstrar <i>accountability</i> .	Institucionalizado	O monitoramento e o reporte gerencial das atividades da AUD é realizado continuamente. A prestação de contas das atividades da AUD é realizada anualmente por meio do RAIINT. A partir de 2020, o RAIINT será elaborado semestralmente.	Concluído
KPA 3.9 - Informações de custos	Fornecer informações suficientes do sistema de rastreamento financeiro de forma que a atividade de AI entenda suficientemente as informações de custo para usar e administrar os seus serviços o mais econômica e	Não avaliado		2º semestre /2021

	eficientemente possível. Essa prática vai ligeiramente além das variações orçamentárias e integra o relacionamento entre insumos e produtos.			
KPA 3.10 - Medidas de desempenho	Além dos dados de custo, desenvolver indicadores e medidas significativas que permitam medir e reportar o desempenho da atividade de AI, e frequentemente controlar o seu progresso de acordo com as metas, visando que os resultados sejam alcançados o mais econômica e eficientemente possível. Estas serão, principalmente, medidas de entrada e de processo, com alguns resultados ou medidas de resultados qualitativos.	Em desenvolvimento	No âmbito do planejamento estratégico da AUD serão estabelecidos os temas e projetos prioritários, metodologia de planejamento e gerenciamento de desempenho da AUD e responsabilidades.	2º semestre /2021
KPA 3.11 - Componente essencial da equipe de gestão	Participar das atividades de gestão da organização de alguma forma, como um valioso membro da equipe de gestão. Embora a AI não realize as responsabilidades da gestão, ela está incluída nas comunicações e nos fóruns da equipe de gestão e, como um observador(a), é capaz de manter um canal de comunicação com a gerência sênior.	Em desenvolvimento	O primeiro passo é conquistar a confiança dos gestores e compartilhar o plano de auditoria para que vejam que o objetivo é sempre agregar valor, alinhando as atividades de auditoria às prioridades da gestão. Estabelecer mecanismo para manter-se a par das prioridades da gestão, das mudanças nos processos de negócios e das novas iniciativas da Capes. Participar, como ouvinte, de fóruns, comitês, comissões etc.	2º semestre /2020
KPA 3.12 - Coordenação com outros grupos de revisão	Compartilhar informações e coordenar as atividades com outros fornecedores internos e externos de serviços de avaliação e de consultoria para garantir a cobertura organizacional adequada e minimizar a duplicação de esforços.	Em desenvolvimento	A AUD tem boa comunicação e compartilhamento de informações com as seguintes instâncias: Internas Assessoria de Planejamento e Consolidação da Informação - APE (unidade que será melhor estruturada para ser responsável, além do planejamento estratégico institucional, pela gestão da governança, de riscos e controles internos). Externas CGU - Ainda não há um mecanismo eficiente estabelecido para a comunicação entre a AUD e a unidade técnica da CGU, como acontece com o TCU, mas a AUD compartilha informações e faz alterações em seus planos para que não haja sobreposição de trabalhos. TCU - A AUD e as unidades técnicas do TCU mantêm excelente relacionamento, comunicação e troca de informações. O TCU utiliza os trabalhos da AUD, assim como os da CGU em suas análises técnicas, não sobrepõe atividades e solicita à AUD a realização de atividades que complementem os trabalhos desses órgãos. Por outro lado, a AUD utiliza-se e monitora os	2º semestre /2020

			trabalhos do TCU, em relação à Capes, em complementação aos trabalhos da auditoria interna.	
KPA 3.13 - Mecanismos de Financiamento	Estabelecer um processo de financiamento robusto e transparente que assegure recursos adequados para permitir que a atividade de AI cumpra suas obrigações.	Não avaliado		2º semestre /2021
KPA 3.14 - Supervisão e apoio gerencial para a Atividade de AI	Estabelecer um mecanismo / processo dentro da organização para supervisionar e para aconselhar a atividade da AI, para revisar seus resultados e para assegurar que ações apropriadas sejam tomadas para fortalecer sua independência. Os gerentes operacionais respeitam a independência da auditoria, respondem às solicitações de auditoria e fornecem feedback construtivo para facilitar o processo de auditoria. O envolvimento de uma variedade de gerentes nas decisões relacionadas à atividade de AI ajuda a estender o suporte e o escopo da atividade para além de um único indivíduo e assegura sua independência.	Em desenvolvimento	<p>A Capes não possui Comitê de Auditoria, mas o Presidente e a Diretoria Executiva supervisionam as atividades de auditoria.</p> <p>A AUD se comunica e interage constantemente com o presidente e com a Diretoria Executiva. No entanto, raramente possui assento em fóruns, comitês e GTs.</p> <p>A AUD tem atuado no sentido de sensibilizar e capacitar os gestores sobre suas responsabilidades na governança, gestão de riscos e controles internos, dentro das 3 linhas de defesa.</p>	1º semestre /2021
KPA 3.15 -AI Informa à autoridade de mais alto nível	Fortalecer a independência da AI estabelecendo um relacionamento de reporte funcional direto ao conselho e um reporte administrativo à alta administração ou ao conselho.	Institucionalizado	<p>O Estatuto da AUD prevê um relacionamento de reporte funcional entre a AUD e o Conselho Superior e o relacionamento de reporte administrativo ao dirigente máximo (Portaria 220/2018, art. 7º - 9º).</p> <p>O reporte e a prestação de contas é realizado por escrito, por meio dos Relatórios de Auditoria e RAINTs.</p> <p>O reporte ao Conselho Superior, no entanto, não é constante, visto que desde 2014 o Conselho resolveu delegar ao Presidente da Capes a deliberação acerca das questões apresentadas pela AUD que versem sobre suas atividades rotineiras e executivas. Dessa forma, apenas as questões que demandam deliberação especial são levadas ao Conselho Superior.</p>	Concluído

Fonte: AUD/Capes